



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N. 72/2019.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência.

## ÍNDICE

|   |     |
|---|-----|
| 1 - PREÂMBULO .....   | 2   |
| 2 - DO OBJETO .....   | 2   |
| 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....                  | 20  |
| 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....              | 21  |
| 5 - DO CREDENCIAMENTO.....                                  | 22  |
| 6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....                          | 22  |
| 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA .....                              | 23  |
| 8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....               | 24  |
| 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....                     | 25  |
| 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....                         | 25  |
| 11 - DA HABILITAÇÃO .....                                   | 26  |
| 12 - DOS RECURSOS.....                                      | 34  |
| 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                     | 35  |
| 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                      | 35  |
| 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....                     | 36  |
| 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                    | 38  |
| 17 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA .....                      | 38  |
| 18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS) .....        | 39  |
| 19. EMBALAGENS DOS PRODUTOS .....                           | 39  |
| 20 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS.....           | 40  |
| 21 - DAS CONDIÇÕES GERAIS.....                              | 40  |
| 22 - DA SUBCONTRATAÇÃO .....                                | 41  |
| 23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 41  |
| 24 - DO PAGAMENTO .....                                     | 41  |
| 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                       | 41  |
| 26 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....            | 44  |
| 27 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....               | 44  |
| 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                           | 44  |
| 29 - DO FORO .....  | 45  |
| 30 - ANEXOS:.....   | 45  |
| ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.....                            | 46  |
| ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS.....                 | 96  |
| ANEXO III - MODELO.....                                     | 97  |
| ANEXO IV - MODELO .....                                     | 98  |
| ANEXO V - MODELO .....                                      | 99  |
| ANEXO VI - FICHA CADASTRAL.....                             | 100 |
| ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....           | 101 |
| ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....               | 113 |



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

## 1 - PREÂMBULO

**1.1** 1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### Data da Sessão:

|   |  |
|---|--|
| Data da Realização                        | <b>07/01/2020 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)</b>   |
| Inicio de Recebimento da Proposta         | <b>11/12/2019 às 08h00min (Horário de Brasília – DF)</b>   |
| Encerramento de Recebimento das Propostas | <b>07/01/2020 às 08 h 00min (Horário de Brasília – DF)</b> |
| Analise das Propostas                     | <b>07/01/2020 às 08h05min (Horário de Brasília – DF)</b>   |
| Impugnações                               | <b>02/01/2020 às 18 h00min (Horário de Brasília – DF)</b>  |
| Esclarecimentos                           | <b>30/12/2019 às 18 h00min (Horário de Brasília – DF)</b>  |

**Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.**

**1.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.3** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitações**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br);

**1.4** Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email [pregaosmsvg@outlook.com](mailto:pregaosmsvg@outlook.com) ou através do telefone: **(65) 98468-9845 (65) 3688 - 8020**.

**1.5** Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3148-9870 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br);

**1.6** Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**1.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

**2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de referência nº 52/2019 facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.**

**2.2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

| ITEM | DESCRITIVO   | CÓD TCE  | UNID MED | UNID | QTD ANUAL | VLR UNIT | VLR TOTAL    |
|------|--|----------|----------|------|-----------|----------|--------------|
| 01   | ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.      | 346297-8 | 1473     | FA   | 12.000    | 13,6925  | 164.310,0000 |
| 02   | ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 5 ML.                                      | 306807-2 | 961      | AMP  | 2.800     | 11,0700  | 30.996,0000  |
| 03   | AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 40 MG/ML/ PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL. | 0007506  | 90       | FRS  | 50.000    | 6,7175   | 335.875,0000 |
| 04   | AZUL DE METILENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.                              | 309917-2 | 120      | FRS  | 1.000     | 20,6333  | 20.633,3000  |
| 05   | ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 340150-2 | 1473     | COMP | 260.000   | 0,1075   | 27.950,0000  |
| 06   | NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.          | 308555-4 | 1034     | AMP  | 2.600     | 0,8697   | 2.261,2200   |
| 07   | NSTATINA- 100.000 UI/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50 ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318317-3 | 113      | FRS  | 30.000    | 3,4667   | 104.001,0000 |
| 08   | NITROGLICERINA - 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 307940-6 | 961      | AMP  | 600       | 32,2525  | 19.351,5000  |
| 09   | POLIMIXINA B, SULFATO-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.                            | 308577-5 | 1653     | FA   | 2.000     | 27,3667  | 54.733,4000  |
| 10   | SUXAMETONIO, CLORETO DE SUCCINILCOLINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500MG, VIA PARENTERAL, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.  | 00014106 | 1653     | FA   | 900       | 11,9300  | 10.737,0000  |
| 11   | TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 319641-0 | 1911     | CPS  | 6.000     | 0,1425   | 855,0000     |
| 12   | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO        | 310531-8 | 1653     | FA   | 5.000     | 4,4900   | 22.450,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |        |           |        |              |
|----|--|----------|------|--------|-----------|--------|--------------|
|    | INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.   |          |      |        |           |        |              |
| 13 | VITAMINAS DO COMPLEXO B - CADA 1 ML (20 GOTAS) CONTÉM:<br>VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 5 MG<br>VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 2 MG<br>VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 20 MG<br>VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 3 MG<br>VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG<br>VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,25 MG<br>SOLUÇÃO ORAL, GOTAS. FRASCO 20ML | 0000918  | 92   | FRS    | 100.000   | 2,2217 | 222.170,0000 |
| 14 | ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 309409-0 | 360  | AMP    | 18.000    | 1,6800 | 30.240,0000  |
| 15 | ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG/ML - 120 ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 120ML  | 341704-2 | 849  | FRASCO | 50.000    | 5,6300 | 281.500,0000 |
| 16 | ACIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 306523-5 | 1473 | COMP   | 1.200.000 | 0,0200 | 24.000,0000  |
| 17 | ÁCIDO ASCÓRBICO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML.   | 308054-4 | 961  | AMP    | 120.000   | 0,5825 | 69.900,0000  |
| 18 | ACIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306534-0 | 1473 | COMP   | 300.000   | 0,0440 | 13.200,0000  |
| 19 | ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.  | 309736-6 | 1    | UND    | 13.000    | 1,2950 | 16.835,0000  |
| 20 | ÁCIDO TRANEXÂMICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA 5 ML.   | 0002226  | 961  | AMP    | 26.000    | 3,1867 | 82.854,2000  |
| 21 | ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 323960-8 | 1473 | COMP   | 10.000    | 1,3067 | 13.067,0000  |
| 22 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 341110-9 | 1473 | COMP   | 6.000     | 3,2033 | 19.219,8000  |
| 23 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.  | 323975-6 | 1473 | COMP   | 6.000     | 6,5760 | 39.456,0000  |
| 24 | ADENOSINA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 308190-7 | 271  | AMP    | 1.200     | 9,2333 | 11.079,9600  |
| 25 | ÁGUA PARA INJEÇÃO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL   | 306560-0 | 270  | AMP    | 400.000   | 0,1333 | 53.320,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |         |            |              |
|----|--|----------|------|------|---------|------------|--------------|
| 26 | ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO 10 ML FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 324013-4 | 89   | FRS  | 35.000  | 1,4400     | 50.400,0000  |
| 27 | ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316204-4 | 1473 | COMP | 30.000  | 0,2420     | 7.260,0000   |
| 28 | ALPROSTADIL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MCG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 308063-3 | 1175 | FA   | 6.000   | 70,8650    | 425.190,0000 |
| 29 | ALTEPLASE - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA 50 ML. | 341311-0 | 1656 | FA   | 300     | 1.943,5125 | 583.053,7500 |
| 30 | AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.  | 309747-1 | 271  | AMP  | 10.000  | 0,7450     | 7.450,0000   |
| 31 | AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL  | 309750-1 | 1473 | COMP | 300.000 | 0,0875     | 26.250,0000  |
| 32 | AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 10 ML.  | 306603-7 | 270  | AMP  | 11.000  | 0,8500     | 9.350,0000   |
| 33 | AMIODARONA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 306721-1 | 1473 | COMP | 5.000   | 0,4100     | 2.050,0000   |
| 34 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306723-8 | 1473 | COMP | 600.000 | 0,0450     | 27.000,0000  |
| 35 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA, PÓ P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO COM 75 ML.   | 309761-7 | 1520 | FRS  | 26.000  | 13,6020    | 353.652,0000 |
| 36 | AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306733-5 | 1911 | CPS  | 600.000 | 0,1700     | 102.000,0000 |
| 37 | AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG/ML, FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 309754-4 | 845  | FRS  | 120.000 | 4,0560     | 486.720,0000 |
| 38 | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500MG + 125 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO, VIA ORAL.  | 309764-1 | 1473 | COMP | 100.000 | 1,3175     | 131.750,0000 |
| 39 | ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/FRASCO, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.                       | 313792-9 | 1653 | FA   | 300     | 1.656,4833 | 496.944,9900 |
| 40 | ANLODIPINO, BESILATO + ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5MG+20MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA, VIA   | 00018706 | 1911 | CPS  | 1.200   | 3,2500     | 3.900,0000   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |         |         |              |
|----|--|----------|------|------|---------|---------|--------------|
|    | DE ADMINISTRACAO ORAL.   |          |      |      |         |         |              |
| 41 | ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306747-5 | 1473 | COMP | 700.000 | 0,0300  | 21.000,0000  |
| 42 | ATENOLOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL  | 306753-0 | 1473 | COMP | 700.000 | 0,0400  | 28.000,0000  |
| 43 | ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2,5 ML.  | 306807-2 | 1745 | AMP  | 2.800   | 10,9225 | 30.583,0000  |
| 44 | ATROFINA, SULFATO - 0,25 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 306812-9 | 1034 | AMP  | 4.000   | 0,3100  | 1.240,0000   |
| 45 | ATROFINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML - 1% - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.                                    | 316621-0 | 844  | FRS  | 360     | 10,5500 | 3.798,0000   |
| 46 | AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306815-3 | 1473 | COMP | 500.000 | 0,4960  | 248.000,0000 |
| 47 | BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 309922-9 | 1473 | COMP | 15.000  | 0,1350  | 2.025,0000   |
| 48 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 400 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACIONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA. FLACIONETE 2ML.                      | 375604-1 | 1    | FLAC | 2.000   | 4,9633  | 9.926,6000   |
| 49 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 0008901  | 1911 | CPS  | 1.080   | 3,6370  | 3.927,9600   |
| 50 | BETAMETASONA, ACETATO +BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE (3MG+3MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML - INTRAMUSCULAR. | 00013807 | 1034 | AMP  | 3.000   | 7,4667  | 22.400,1000  |
| 51 | BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. FRASCO 250ML  | 306821-8 | 34   | FRS  | 8.000   | 22,0900 | 176.720,0000 |
| 52 | BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA | 337799-7 | 844  | FRS  | 300     | 93,1633 | 27.948,9900  |
| 53 | BRINZOLAMIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.      | 337293-6 | 844  | FRS  | 15      | 65,7300 | 985,9500     |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

|    |   |          |      |      |           |         |              |
|----|---|----------|------|------|-----------|---------|--------------|
| 54 | BROMETO DE IPATROPI - 25MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA (NASAL).                         | 00013735 | 1230 | FRS  | 15.000    | 0,7250  | 10.875,0000  |
| 55 | BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8 %, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL.   | 00023270 | 1715 | AMP  | 1.500     | 9,3775  | 14.066,2500  |
| 56 | CABERGOLINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL   | 314026-1 | 1473 | COMP | 480       | 11,6675 | 5.600,4000   |
| 57 | CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 16 MG + 12, 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. | 314984-6 | 1    | UND  | 500       | 1,8567  | 928,3500     |
| 58 | CAPTOPRIL-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 306861-7 | 1473 | COMP | 1.500.000 | 0,0200  | 30.000,0000  |
| 59 | CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306863-3 | 1473 | COMP | 600.000   | 0,1107  | 66.420,0000  |
| 60 | CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG + 400 UI, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 316426-8 | 1473 | COMP | 240.000   | 0,1375  | 33.000,0000  |
| 61 | CARBONATO DE LITIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 311064-8 | 1473 | COMP | 300.000   | 0,2825  | 84.750,0000  |
| 62 | CARVEDILOL 6,25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 311116-4 | 1473 | COMP | 180.000   | 0,1150  | 20.700,0000  |
| 63 | CEFALEXINA - 50 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306903-6 | 845  | FRS  | 60.000    | 6,2225  | 373.350,0000 |
| 64 | CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306902-8 | 1911 | CPS  | 650.000   | 0,3130  | 203.450,0000 |
| 65 | CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA.           | 306909-5 | 1653 | FA   | 50.000    | 9,0133  | 450.665,0000 |
| 66 | CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.  | 00010780 | 1    | FA   | 100.000   | 8,6225  | 862.250,0000 |
| 67 | CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 10 ML FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 308406-0 | 1714 | FA   | 1.500     | 63,5325 | 95.298,7500  |
| 68 | CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME, BISNAGA 30 GRAMA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.  | 314058-0 | 771  | BG   | 20.000    | 2,1567  | 43.134,0000  |
| 69 | CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO              | 306961-3 | 1653 | FA   | 100.000   | 3,0650  | 306.500,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    | INTRAVENOSA.   |          |      |      |         |        |              |
|----|--|----------|------|------|---------|--------|--------------|
| 70 | CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA +TIAMINA + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 3 AMPOLAS I (1ML) DE VITAMINAS E 3 AMPOLAS II (2ML) COM DEXAMETASONA, VIA DE ADMINISTRACAO ITRAMUSCULAR ADULTO. | 0007509  | 1    | UND  | 7.500   | 8,1750 | 61.312,5000  |
| 71 | CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306965-6 | 1473 | COMP | 15.000  | 0,5050 | 7.575,0000   |
| 72 | CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 310711-6 | 1473 | COMP | 240.000 | 0,1250 | 30.000,0000  |
| 73 | CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ORAL.  | 306971-0 | 1473 | COMP | 150.000 | 0,2400 | 36.000,0000  |
| 74 | CLINDAMICINA - 150 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 306986-9 | 1715 | AMP  | 35.000  | 2,5933 | 90.765,5000  |
| 75 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306984-2 | 1    | COMP | 30.000  | 1,1700 | 35.100,0000  |
| 76 | CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/ML, FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 314101-2 | 92   | FRS  | 20.000  | 2,1560 | 43.120,0000  |
| 77 | CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 306988-5 | 1473 | COMP | 300.000 | 0,0640 | 19.200,0000  |
| 78 | CLOPIDOGREL, BISULFATO 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 307969-4 | 1473 | COMP | 10.000  | 0,3850 | 3.850,0000   |
| 79 | CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA ORAL.  | 00014100 | 114  | FRS  | 35.000  | 3,5300 | 123.550,0000 |
| 80 | CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.  | 0002234  | 270  | AMP  | 35.000  | 0,2375 | 8.312,5000   |
| 81 | CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 307006-9 | 270  | AMP  | 50.000  | 0,1656 | 8.280,0000   |
| 82 | CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 307007-7 | 270  | AMP  | 6.000   | 0,2175 | 1.305,0000   |
| 83 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML, FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318849-3 | 92   | FRS  | 5.000   | 5,4900 | 27.450,0000  |
| 84 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 315885-3 | 1473 | COMP | 200.000 | 0,2200 | 44.000,0000  |
| 85 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML.   | 316037-8 | 961  | AMP  | 2.500   | 1,1450 | 2.862,5000   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |           |         |              |
|-----|--|----------|------|------|-----------|---------|--------------|
| 86  | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 315884-5 | 1473 | COMP | 80.000    | 0,2325  | 18.600,0000  |
| 87  | COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, TUBO C/ 30 G.   | 306993-1 | 1445 | TBS  | 20.000    | 11,0633 | 221.266,0000 |
| 88  | CREME PARA A PELE, LOÇÃO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRÍLICO, ACIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLÉICO), FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML. | 0007254  | 116  | FRS  | 6.000     | 7,5600  | 45.360,0000  |
| 89  | DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 375030-2 | 1911 | CPS  | 3.600     | 5,0800  | 18.288,0000  |
| 90  | DESLANOSIDEO- 0,2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 307037-9 | 271  | AMP  | 4.000     | 1,7500  | 7.000,0000   |
| 91  | DEXAMETASONA- 4MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2,5 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 314333-3 | 1745 | AMP  | 80.000    | 0,5725  | 45.800,0000  |
| 92  | DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 307055-7 | 1473 | COMP | 600.000   | 0,0900  | 54.000,0000  |
| 93  | DIAZEPAM-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.   | 307058-1 | 271  | AMP  | 20.000    | 0,6350  | 12.700,0000  |
| 94  | DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 314127-6 | 360  | AMP  | 150.000   | 0,5663  | 84.945,0000  |
| 95  | DIGOXINA - 0,05 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 314131-4 | 845  | FRS  | 400       | 8,0167  | 3.206,6800   |
| 96  | DIGOXINA-CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 307117-0 | 1473 | COMP | 170.000   | 0,0567  | 9.639,0000   |
| 97  | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30MG+50MG+1000MG+1000MG) /ML RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL.   | 00011053 | 270  | AMP  | 50.000    | 4,5767  | 228.835,0000 |
| 98  | DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 307120-0 | 1473 | COMP | 1.500.000 | 0,0720  | 108.000,0000 |
| 99  | DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 337391-6 | 1911 | CPS  | 10.000    | 0,9233  | 9.233,0000   |
| 100 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.   | 310976-3 | 272  | AMP  | 10.000    | 6,3680  | 63.680,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |           |         |              |
|-----|--|----------|------|------|-----------|---------|--------------|
| 101 | DOPAMINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 311001-0 | 270  | AMP  | 2.000     | 1,5950  | 3.190,0000   |
| 102 | ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 322588-7 | 1473 | COMP | 1.500.000 | 0,0460  | 69.000,0000  |
| 103 | EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.   | 309744-7 | 1034 | AMP  | 90.000    | 2,4925  | 224.325,0000 |
| 104 | ESCOLAMILINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1ML.   | 308288-1 | 1034 | AMP  | 100.000   | 0,9500  | 95.000,0000  |
| 105 | ESPIRONOLACTONA -CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPRIMIDO.   | 314079-2 | 1473 | COMP | 60.000    | 0,4100  | 24.600,0000  |
| 106 | ESPIRONOLACTONA -CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 314077-6 | 1473 | COMP | 120.000   | 0,1675  | 20.100,0000  |
| 107 | ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG + 50 MG - AMPOLA 1 ML.   | 368709-0 | 1034 | AMP  | 10.000    | 9,0225  | 90.225,0000  |
| 108 | FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA. FRASCO 5ML.                                  | 328206-6 | 844  | FRS  | 400       | 16,1800 | 6.472,0000   |
| 109 | FENITOINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316811-5 | 1473 | COMP | 240.000   | 0,1800  | 43.200,0000  |
| 110 | FENO BARBITAL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 316596-5 | 92   | FRS  | 4.000     | 3,3500  | 13.400,0000  |
| 111 | FENO BARBITAL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV/IM.   | 316821-2 | 271  | AMP  | 6.000     | 2,1175  | 12.705,0000  |
| 112 | FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.  | 308693-3 | 92   | FRS  | 10.000    | 3,7600  | 37.600,0000  |
| 113 | FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. | 334485-1 | 271  | AMP  | 1.300     | 9,1133  | 11.847,2900  |
| 114 | FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IM/IV.   | 308185-0 | 270  | AMP  | 100.000   | 5,6400  | 564.000,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |           |            |                |
|-----|--|----------|------|------|-----------|------------|----------------|
| 115 | FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL  |          |      | COMP | 3.600     | 0,3525     | 1.269,0000     |
| 116 | FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316640-6 | 1911 | CPS  | 50.000    | 0,3720     | 18.600,0000    |
| 117 | FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML, (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 307426-9 | 1177 | BLS  | 10.000    | 15,9475    | 159.475,0000   |
| 118 | FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 311185-7 | 1911 | CPS  | 600.000   | 0,0720     | 43.200,0000    |
| 119 | FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 336679-0 | 92   | FRS  | 21.200    | 27,2300    | 577.276,0000   |
| 120 | FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA PARA INALAÇÃO, FORMA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIO ORAL.CAIXA COM 60 CÁPSULA + INALADOR. | 316733-0 | 1778 | CX   | 1.000     | 135,2733   | 135.273,3000   |
| 121 | FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.  | 309102-3 | 1724 | FA   | 500       | 1.229,5400 | 614.770,0000   |
| 122 | FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,5 ML.   | 309102-3 | 1809 | FA   | 500       | 1.663,8400 | 831.920,0000   |
| 123 | FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.  | 308825-1 | 271  | AMP  | 36.000    | 0,4200     | 15.120,0000    |
| 124 | FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316778-0 | 1473 | COMP | 300.000   | 0,0420     | 12.600,0000    |
| 125 | GENTAMICINA - 80MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.  | 0008362  | 1    | AMP  | 15.000    | 0,8640     | 12.960,0000    |
| 126 | GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 395193-6 | 1473 | COMP | 1.500.000 | 0,7933     | 1.189.950,0000 |
| 127 | GLICOSE SORO - A 5 %, INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO), PARENTERAL. BOLSA 250 ML  | 0008188  | 1382 | BLS  | 36.000    | 2,4125     | 86.850,0000    |
| 128 | GLUCONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML.   | 0007253  | 1465 | AMP  | 12.000    | 1,5500     | 18.600,0000    |
| 129 | HALOPERIDOL - 2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 318170-7 | 92   | FRS  | 4.000     | 3,0875     | 12.350,0000    |
| 130 | HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL  | 318168-5 | 1473 | COMP | 600.000   | 0,1960     | 117.600,0000   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

|     |  |          |      |      |        |          |              |
|-----|--|----------|------|------|--------|----------|--------------|
| 131 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPRIMIDO.   | 316643-0 | 1473 | COMP | 4.000  | 0,4167   | 1.666,8000   |
| 132 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 308105-2 | 1653 | FA   | 40.000 | 2,5980   | 103.920,0000 |
| 133 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.         | 308106-0 | 1653 | FA   | 30.000 | 5,0440   | 151.320,0000 |
| 134 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.  | 368003-7 | 114  | FRS  | 28.000 | 2,2575   | 63.210,0000  |
| 135 | HIDRÓXIDO FÉRICO, SACA RATO-CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL.   | 00012864 | 961  | AMP  | 10.000 | 6,5667   | 65.667,0000  |
| 136 | HIDROXIUREIA - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 316752-6 | 1911 | CPS  | 1.200  | 1,3475   | 1.617,0000   |
| 137 | IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA                                   | 308904-5 | 1653 | FA   | 6.000  | 25,0633  | 150.379,8000 |
| 138 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML. | 31234    | 1956 | SERP | 500    | 401,2613 | 200.630,6500 |
| 139 | INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA. (UNIDADE) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. | 320462-6 | 1911 | CPS  | 468    | 4,2950   | 2.010,0600   |
| 140 | IODOPOVIDONA - (PVPI) - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR (COLIRIO) FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML.                                   | 28419    | 844  | FRS  | 300    | 17,6975  | 5.309,2500   |
| 141 | ISOFLURANO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA.   | 308882-0 | 114  | FRS  | 1.000  | 100,2000 | 100.200,0000 |
| 142 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL. COMPRIMIDO SUBLINGUAL.  | 329247-9 | 1473 | COMP | 18.000 | 0,3575   | 6.435,0000   |
| 143 | ITRACONAZOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318035-2 | 1    | CÁP  | 30.000 | 0,9300   | 27.900,0000  |
| 144 | IVERMECTINA 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318045-0 | 1473 | COMP | 20.000 | 0,2825   | 5.650,0000   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |       |           |         |              |
|-----|---|----------|------|-------|-----------|---------|--------------|
| 145 | LACTULOSE - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 308872-3 | 849  | FRS   | 35.000    | 7,3000  | 255.500,0000 |
| 146 | LEVODOPA + BENZERAZIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 337675-3 | 1473 | COMP  | 180.000   | 2,1400  | 385.200,0000 |
| 147 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 337896-9 | 1    | UND   | 100.000   | 1,5300  | 153.000,0000 |
| 148 | LEVONORGRETREL + ETINILESTRADOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,15MG+0,03MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 21 COMPRIMIDO. | 364491-0 | 1042 | CX    | 100.000   | 0,1783  | 17.830,0000  |
| 149 | LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 318332-7 | 1473 | COMP  | 60.000    | 0,0860  | 5.160,0000   |
| 150 | LIDOCÁINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG/ML - 2%, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 0009798  | 92   | FRS   | 20.000    | 5,8911  | 117.822,0000 |
| 151 | LIDOCÁINA 100MG/ML, TUBO COM 50 ML, SOLUÇÃO SPRAY VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICO.  | 181474-5 | 1324 | TBS   | 5.000     | 60,5780 | 302.890,0000 |
| 152 | LIDOCÁINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2% + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.          | 00014886 | 1055 | FA    | 3.200     | 5,7852  | 18.512,6400  |
| 153 | LINEZOLIDA - COCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 300 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 308399-3 | 1471 | BOLSA | 5.000     | 83,2725 | 416.362,5000 |
| 154 | LISDEXANFETAMINA - DOSAGEM 30 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA  | 00013963 | 1    | UND   | 2.000     | 10,4967 | 20.993,4000  |
| 155 | LISDEXANFETAMINA - DOSAGEM 50 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA.   | 0002672  | 1    | UND   | 3.000     | 11,9833 | 35.949,9000  |
| 156 | LORATADINA - 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 329290-8 | 114  | FRS   | 25.000    | 2,5550  | 63.875,0000  |
| 157 | LORATADINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 334427-4 | 1473 | COMP  | 300.000   | 0,0650  | 19.500,0000  |
| 158 | LORAZEPAM 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 343465-6 | 1473 | COMP  | 36.000    | 1,2400  | 44.640,0000  |
| 159 | LOSARTANA, POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 318352-1 | 1473 | COMP  | 2.500.000 | 0,0550  | 137.500,0000 |
| 160 | MANITOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, BOLSA 250 ML.  | 308533-3 | 1382 | BLS   | 2.000     | 4,9225  | 9.845,0000   |
| 161 | MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA  | 347846-7 | 1034 | AMP   | 3.000     | 13,3600 | 40.080,0000  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

|     |  |          |      |      |         |          |              |
|-----|--|----------|------|------|---------|----------|--------------|
|     | SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.  |          |      |      |         |          |              |
| 162 | METILDOPA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 324344-3 | 1473 | COMP | 400.000 | 0,4500   | 180.000,0000 |
| 163 | METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.                | 319075-7 | 1034 | AMP  | 2.000   | 1,5875   | 3.175,0000   |
| 164 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                     | 316789-5 | 89   | FRS  | 10.000  | 0,6825   | 6.825,0000   |
| 165 | METRONIDAZOL-100 MG/G, BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS, FORMA FARMACÉUTICA GELÉIA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.   | 329373-4 | 82   | BG   | 15.000  | 5,0967   | 76.450,5000  |
| 166 | METRONIDAZOL 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316647-3 | 1473 | COMP | 60.000  | 0,1200   | 7.200,0000   |
| 167 | METRONIDAZOL 5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.   | 308402-7 | 1177 | BLS  | 25.000  | 3,3267   | 83.167,5000  |
| 168 | MICAFUNGINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 316817-4 | 1653 | FA   | 300     | 145,4400 | 43.632,0000  |
| 169 | MICAFUNGINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. | 316816-6 | 1653 | FA   | 300     | 295,4325 | 88.629,7500  |
| 170 | MICOFENOLATO DE MOFETILA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 327457-8 | 1473 | COMP | 24.000  | 5,4100   | 129.840,0000 |
| 171 | MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IM/IV.                                    | 308537-6 | 270  | AMP  | 80.000  | 3,8050   | 304.400,0000 |
| 172 | MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.   | 308538-4 | 1473 | COMP | 9.000   | 36,0867  | 324.780,3000 |
| 173 | MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.  | 315033-0 | 1473 | COMP | 4.800   | 8,1757   | 39.243,3600  |
| 174 | MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 380549-2 | 1990 | COMP | 390     | 0,5167   | 201,5130     |
| 175 | MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO  | 316910-3 | 1034 | AMP  | 6.000   | 5,0300   | 30.180,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |      |           |         |              |
|-----|---|----------|------|------|-----------|---------|--------------|
|     | PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.  |          |      |      |           |         |              |
| 176 | NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)         | 316938-3 | 1034 | AMP  | 936       | 7,1467  | 6.689,3112   |
| 177 | NIFEDIPINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 0002834  | 1473 | COMP | 500.000   | 0,0550  | 27.500,0000  |
| 178 | NIMESULIDA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).   | 318295-9 | 1473 | COMP | 1.000.000 | 0,0960  | 96.000,0000  |
| 179 | NITROGLICERINA - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 307940-6 | 270  | AMP  | 600       | 33,6667 | 20.200,0200  |
| 180 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2ML.  | 319617-8 | 271  | AMP  | 5.000     | 12,5367 | 62.683,5000  |
| 181 | NOREPINEFRINA+HEMITARTARATO - 2MG/ML AMPOLA 4ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 00010996 | 2599 | AMP  | 30.000    | 2,2900  | 68.700,0000  |
| 182 | OMEPRAZOL 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA 10 ML. | 307837-0 | 1473 | FA   | 120.000   | 6,5500  | 786.000,0000 |
| 183 | OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319680-1 | 1473 | COMP | 1.500     | 0,6475  | 971,2500     |
| 184 | OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG/ML, FRASCO 100 ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 337045-3 | 114  | FRS  | 6.000     | 31,0250 | 186.150,0000 |
| 185 | OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 345842-3 | 1473 | COMP | 3.000     | 0,9200  | 2.760,0000   |
| 186 | PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG +30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                                       | 307941-4 | 1473 | COMP | 10.000    | 0,4967  | 4.967,0000   |
| 187 | PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319706-9 | 1473 | COMP | 500.000   | 0,0400  | 20.000,0000  |
| 188 | PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.   | 00011079 | 1    | FA   | 50.000    | 10,3950 | 519.750,0000 |
| 189 | PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.   | 00011080 | 1    | FA   | 10.000    | 9,1025  | 91.025,0000  |
| 190 | PENICILINA G. BENZATINA - DOSAGEM 5.000.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA + DILUENTE, PARA VIA PARENTERAL.  | 00013305 | 1653 | FA   | 7.500     | 13,8747 | 104.060,2500 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |      |           |         |              |
|-----|---|----------|------|------|-----------|---------|--------------|
| 191 | PENTOXIFILINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319797-2 | 1473 | COMP | 1.000     | 0,8850  | 885,0000     |
| 192 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.   | 319807-3 | 1473 | COMP | 100.000   | 0,0925  | 9.250,0000   |
| 193 | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO / AMPOLA. | 307604-0 | 1653 | FA   | 35.000    | 27,5033 | 962.615,5000 |
| 194 | PIRIMETAMINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319577-5 | 1473 | COMP | 3.000     | 0,0905  | 271,5000     |
| 195 | PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319618-6 | 1473 | COMP | 250.000   | 0,1880  | 47.000,0000  |
| 196 | PROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL OU VAGINAL.   | 338698-8 | 1    | UND  | 5.000     | 3,3375  | 16.687,5000  |
| 197 | PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 319663-1 | 1473 | COMP | 240.000   | 0,1375  | 33.000,0000  |
| 198 | PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 319669-0 | 271  | AMP  | 20.000    | 2,2125  | 44.250,0000  |
| 199 | PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 307605-9 | 1055 | FA   | 5.000     | 15,2893 | 76.446,5000  |
| 200 | PROPRANOLOL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).  | 319844-8 | 1473 | COMP | 1.200.000 | 0,0366  | 43.920,0000  |
| 201 | PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML   | 320482-0 | 844  | FRS  | 300       | 9,2750  | 2.782,5000   |
| 202 | RANITIDINA, CLORIDRATO - 15 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 405638-8 | 849  | FRS  | 10.000    | 4,4400  | 44.400,0000  |
| 203 | RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 308569-4 | 271  | AMP  | 300.000   | 0,4550  | 136.500,0000 |
| 204 | RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320532-0 | 1473 | COMP | 2.000     | 0,1750  | 350,0000     |
| 205 | ROFLUMILASTE - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MCG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.  | 438149-1 | 1990 | COMP | 500       | 6,6417  | 3.320,8500   |
| 206 | ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20   | 308721-2 | 1055 | FA   | 1.500     | 26,4467 | 39.670,0500  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |       |           |          |              |
|-----|---|----------|------|-------|-----------|----------|--------------|
|     | ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.   |          |      |       |           |          |              |
| 207 | ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 7,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML.   | 339248-1 | 1055 | FA    | 1.500     | 19,9167  | 29.875,0500  |
| 208 | SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.  | 320557-6 | 1911 | CPS   | 200.000   | 1,0733   | 214.660,0000 |
| 209 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. SACHÊ   | 00013656 | 1    | SACHÊ | 100.000   | 0,4900   | 49.000,0000  |
| 210 | SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSES FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA, FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR.  | 328771-8 | 1443 | FRS   | 5.000     | 7,1825   | 35.912,5000  |
| 211 | SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIÐIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 335558-6 | 1990 | COMP  | 300.000   | 0,1050   | 31.500,0000  |
| 212 | SEVOFLURANO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. (UNIDADE)   | 308689-5 | 114  | FRS   | 300       | 259,4467 | 77.834,0100  |
| 213 | SILDENAFILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIÐIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320615-7 | 1473 | COMP  | 1.000     | 4,2833   | 4.283,3000   |
| 214 | SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 15ML   | 342609-2 | 90   | FRS   | 40.000    | 0,8203   | 32.812,0000  |
| 215 | SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIÐIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320622-0 | 1473 | COMP  | 1.000.000 | 0,0575   | 57.500,0000  |
| 216 | SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO DE SÓDIO - COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. | 309065-5 | 1846 | BLA   | 15.000    | 2,9500   | 44.250,0000  |
| 217 | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 ML, FORMA FARACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA DE 500 ML.   | 0001370  | 1846 | FRS   | 7.000     | 3,0900   | 21.630,0000  |
| 218 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9,0 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML.   | 289348-7 | 128  | FRS   | 100.000   | 0,7700   | 77.000,0000  |
| 219 | SORBITOL 70 % + LAURILSULFATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO RETAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.   | 338905-7 | 1373 | BG    | 800       | 4,0867   | 3.296,3600   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

|     |  |          |      |        |         |          |             |
|-----|--|----------|------|--------|---------|----------|-------------|
| 220 | SULFADIAZINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320807-9 | 1473 | COMP   | 5.000   | 0,2367   | 1.183,5000  |
| 221 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                                    | 320794-3 | 114  | FRS    | 40.000  | 1,6475   | 65.900,0000 |
| 222 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 320154-6 | 1473 | COMP   | 480.000 | 0,1000   | 48.000,0000 |
| 223 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.                            | 307946-5 | 961  | AMP    | 12.000  | 2,6750   | 32.100,0000 |
| 224 | SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 318350-5 | 270  | AMP    | 12.000  | 4,8845   | 58.614,0000 |
| 225 | SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA.   | 0009776  | 270  | AMP    | 12.000  | 0,3450   | 4.140,0000  |
| 226 | SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320044-2 | 1473 | COMP   | 500.000 | 0,0400   | 20.000,0000 |
| 227 | SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA GOTAS DE 30 ML.                      | 00023121 | 128  | FRASCO | 20.000  | 1,6067   | 32.134,0000 |
| 228 | TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.   | 320660-2 | 1034 | AMP    | 20.000  | 1,9067   | 38.134,0000 |
| 229 | TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA, COLÍRIO. | 320649-1 | 89   | FRS    | 700     | 9,4250   | 6.597,5000  |
| 230 | TIMOLOL, MALEATO - 5% (5 MG/ML), FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5 ML FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.   | 318995-3 | 1711 | FRS    | 1.000   | 2,4100   | 2.410,0000  |
| 231 | TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INHALATORIA, FRASCO 4 ML.                                      | 308622-4 | 1777 | FRS    | 300     | 291,6700 | 87.501,0000 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

|              |  |          |      |      |         |                          |              |
|--------------|--|----------|------|------|---------|--------------------------|--------------|
| 232          | TIZANIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 321720-5 | 1473 | COMP | 2.500   | 0,7100                   | 1.775,0000   |
| 233          | TOBRAMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 3 % (3 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.   | 319611-9 | 844  | FRS  | 500     | 12,9633                  | 6.481,6500   |
| 234          | TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 335679-5 | 1473 | COMP | 240.000 | 0,2225                   | 53.400,0000  |
| 235          | TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.  | 0007250  | 271  | AMP  | 90.000  | 0,8600                   | 77.400,0000  |
| 236          | VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 318300-9 | 1    | CPS  | 250.000 | 0,2775                   | 69.375,0000  |
| 237          | VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 100 ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 318299-1 | 114  | FRS  | 10.000  | 4,3950                   | 43.950,0000  |
| 238          | VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFLIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 308628-3 | 1653 | FA   | 25.000  | 3,7225                   | 93.062,5000  |
| 239          | VARFARINA SÓDICA 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 319655-0 | 1473 | COMP | 2.000   | 0,1425                   | 285,0000     |
| 240          | VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.                                 | 319818-9 | 271  | AMP  | 600     | 6,1925                   | 3.715,5000   |
| 241          | VILDAGLIPTINA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL*.  | 346392-3 | 1473 | COMP | 1.000   | 3,5800                   | 3.580,0000   |
| 242          | VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1- TIAMINA: 5MG, B2- RIBOFLAVINA: 2MG, B3- NICOTINAMIDA: 20MG, B5 - PANTOTENATO DE CALCIO: 3MG, B6 PIRIDOXINA:2MG . FORMA DE APRESENTAÇÃO DRÁGEA .                      | 0000944  | 1989 | DR   | 500.000 | 0,0450                   | 22.500,0000  |
| 243          | VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL | 309183-0 | 271  | AMP  | 120.000 | 0,7433                   | 89.196,0000  |
| 244          | VITELINATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.  | 331932-6 | 844  | FRS  | 400     | 13,2700                  | 5.308,0000   |
| 245          | ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO - 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.   | 00012690 | 1370 | FRS  | 5.000   | 65,4267                  | 327.133,5000 |
| <b>TOTAL</b> |  |          |      |      |         | <b>R\$ 23.678.731,76</b> |              |

**2.2.3. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**2.2.3.** O Valor estimado totaliza a importância global de R\$ 23.678.731,76 (Vinte e três milhões, seiscientos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

**2.3.2.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Federal, Estadual e Próprio, seguintes dotações orçamentárias:

**2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE:**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE          | META/INDICADOR PDI |
|-------------------|---------------------|----------------|--------------------|
| 2305              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146 | 2.3.2.3            |
| 2304              | 3.3.90.30           | 0142/0146      |                    |
| 2303              | 3.3.90.30           | 0142/0146      |                    |
| 2307              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146 |                    |

**2.4.1** O órgão gerenciador e órgãos participantes:

**2.4.2** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

**2.4.3** São participantes os seguintes órgãos:

**a). Não há órgão participante.**

**3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.2.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.2.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande, sítio a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

**3.3** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

**3.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**3.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**3.8.** Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I deste edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

**4.1.2** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.1.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

**4.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**4.3.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**4.3.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**4.3.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**4.3.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.3.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

**4.3.5.** Caso a Secretaria de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**Nota explicativa 01:** O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

**Nota explicativa 02:** O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

**5.2** O cadastro no BLLCOMPRA poderá ser iniciado através o portal [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**5.3** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**5.4** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

**II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

**IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

**VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**VIII** Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

**IX.** Enquadradadas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**X.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**XI.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**6.3.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**6.4. Quando** a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**7.3.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

**7.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10.** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

**7.11** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar “**marca própria**”.

**7.12** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr. (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta;

**8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

**8.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.7** No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

**8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**8.13** Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

#### 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1** Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

**9.2.** Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

**9.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1** O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**10.1.1.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

**10.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

**10.3** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**10.4.** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.5** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

**11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Máximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.72/2019**  
**ABERTURA DIA: 07/01/2020 -09h300min**  
**HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:**

**No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.**

**11.1.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça-[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

**11.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**11.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

## 11.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**11.2.1** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presentes os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o nº.01, devendo constar toda à documentação a seguir listada.

**11.2.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.2.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

### 11.2.5. DO CRC

**11.2.5.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

**11.2.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

**11.2.5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**11.2.5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.2.5.2.3** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **11.6** deste edital bem como as declarações do item **11.7**.

**11.2.5.4 Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item **11.2.5**, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.**

## 11.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**11.3.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

**11.3.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.3.** No caso de **sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**11.3.4.** No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.3.5.** Em se tratando de **micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.3.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

**11.3.7.** No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

**11.3.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

#### **11.4. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**11.4.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.4.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**11.4.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.4.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se da através de Alvará de Funcionamento;

**11.4.4.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**11.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.**

**11.4.5.1. FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.4.6. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**11.4.6.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**11.4.6.2 MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**11.4.6.3** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**11.4.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.4.6.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.**

**11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**11.5.1.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**11.5.1.3.** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**11.5.2.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.5.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

**11.5.3.1.** Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**11.5.3.2.** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**11.5.3.3.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**11.5.4.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

LG =

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

**11.5.5.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**11.5.6. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

Nos termos específicos do inc. I, do art. 31, da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Sendo que, de acordo com a doutrina de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, os índices econômico-financeiros autorizados por lei a figurarem nos editais, são: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 153.).

Deve-se “fixar um índice que atenda a segurança da contratação sem afetar a competitividade” (TCU. Acórdão 932/13. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes. DOU: 17/04/13. Citação que se faz a título meramente referencial a esta Entidade Consulente.), sob pena de se incorrer em nulidade. Isto posto, e já no limiar dos cálculos propriamente ditos, cumpre-nos anotar, a título referencial e meramente informativo (vez que tal diploma não se aplica à entidade Consulente), a fórmula contida no inc. V, do art. 43, da Instrução Normativa (IN) 02/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estamos utilizando de parâmetro.

... *Omissis*

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

A referida IN oferece parâmetros aptos a auxiliar no julgamento dos índices de liquidez resultantes das equações supracitadas. Para tanto, veja-se o contido no art. 44, verbis:

*Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação (sem grifos no original).*

Extrai-se da leitura do dispositivo normativo que não há um valor mínimo ou máximo a ser estabelecido. Trata-se de percentual flutuante, adaptável, portanto, às nuances da contratação. Assim, se superiores a 1 (um), serão de todo indicativo de boa situação econômica do particular e porquanto atestarão efetiva segurança na contratação, sem a necessidade de apresentação de garantia, por exemplo. Se inferiores ou iguais a 1 (um), podem indicar que o rendimento não foi tão bom, assim, aplicando a exigência de comprovação do capital mínimo.

Assim, as exigências solicitadas neste certame, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de execução das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

**11.5.7.1. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

**11.5.7.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.**

#### **11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

**11.6.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.

**11.6.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**11.6.1.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**11.6.1.4.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**11.6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**11.6.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação** - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

**11.6.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**11.6.5. Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**11.6.6. Certidão de Regularidade Técnica - CRT**, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

## **11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.7.1 Declarações**, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

**11.7.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**11.7.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**11.7.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**11.7.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

**11.7.1.5.** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

**11.7.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

**11.7.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**11.7.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

**11.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**11.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

**11.7.5.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

**12.3** Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**12.6** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**14.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**14.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**14.4** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**14.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**14.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**14.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**14.8** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**14.9** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**14.10** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.11** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**14.12** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**14.13** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**14.14** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**14.15** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**14.16** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**14.17** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**14.18** Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14.19** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**14.20** Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**15.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**15.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**15.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**15.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**15.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**15.7.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

- 15.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 15.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 15.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 15.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 15.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 15.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.15.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 15.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 15.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 15.18.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação /embalagem /volume /caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 15.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 15.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- 15.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 15.22.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 15.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**15.24.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**15.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**15.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

**16.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

**16.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

**16.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;

**16.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**16.6.** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

**16.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**16.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**16.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**16.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

**16.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

**16.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

**16.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**16.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

#### **17 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**17.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**17.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### **18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)**

**18.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**18.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

**18.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

**18.4.** Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**18.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

**18.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**18.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

**18.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**18.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **19. EMBALAGENS DOS PRODUTOS**

**19.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

**19.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/**nota fiscal**.

**19.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

## 20 – DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

**20.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

**20.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

**20.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

## 21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**21.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

**21.2.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**21.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

**21.4.** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

**21.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**21.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**21.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**21.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**21.9.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## 22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**22.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

## 24 – DO PAGAMENTO

**24.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**24.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**24.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

## 25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**25.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

- b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 25.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**25.3.1.** Advertência;

**25.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**25.3.2.** Multa;

**25.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**25.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**25.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**25.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**25.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**25.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**25.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**25.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**25.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**25.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**25.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**25.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 26 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**26.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**26.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**26.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficara a cargo dos seguintes servidores:**

**26.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: [jacksonalvess@hotmail.com](mailto:jacksonalvess@hotmail.com).

**26.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **CLAUDIA MAGESTE REIS FALCÃO**, Coordenadora, matrícula nº 130440, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1528039-0 SESP-MT, inscrito no CPF nº 016.631.911-23, contato: (65) 98409-0358, e-mail: [claudiamageste@hotmail.com](mailto:claudiamageste@hotmail.com).

## 27 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**27.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

**27.1.1** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

**27.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**27.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

**27.4** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item deste edital.

## 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**28.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

#### **29 - DO FORO**

**29.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **30 - INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS OS SEGUINTE ANEXOS:**

|            |   |
|------------|---|
| ANEXO I    | TERMO DE REFERÊNCIA   |
| ANEXO II   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  |
| ANEXO III  | MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.   |
| ANEXO IV   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE. |
| ANEXO V    | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA   |
| ANEXO VI   | FICHA CADASTRAL   |
| ANEXO VII  | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS   |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO  |

Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2019.

**Diógenes Marcondes**  
**Secretario de Saúde /SMSVG**



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**

| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>   |   | <b>Nº 52/2019</b>  |  |
|--|---|--|--|
| <b>Número do Processo</b><br>631640/2019   | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                      |  |
| <b>Objeto</b><br>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b> PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.   |   |  |  |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ 23.678.731,76   | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <b>Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                 |  |
| <b>Admite subcontratação</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |   |  |  |
| <b>Modalidade - Pregão</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial   | <b>SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   | <b>Adjudicação</b><br><input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote |  |
| <b>Documentação de Habilitação</b>   |   |  |  |
| <b>Requisitos</b><br>1. Habilidade Jurídica;<br>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;<br>3. Qualificação Econômico-Financeira;<br>4. Qualificação Técnica;<br>5. Documentos Complementares.  |   |  |  |
| <b>JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/201</b>   |   |  |  |
| A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:<br><br><i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i><br><br><i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i><br><br><i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i><br><br><i>IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."</i> |   |  |  |
| No caso, em tela, aquisição de material de consumo hospitalar, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, <b>pois</b>   |   |  |  |



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos.**

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

*"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

*"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."*

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos.** A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

#### OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N. 652/2019/CADIM/SMS-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante, bem como a qualificação técnica.

Cabe à Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



**TERMO DE REFERÊNCIA N. 52 /2019**

**1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Saúde

**1.1. DO SECRETÁRIO**

Diógenes Marcondes

**2. CI DE ORIGEM N. 652/2019/CADIM/SMS**

**DATA:** 05/08/2019.

**3. DO OBJETO ESPECÍFICO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando o art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz que estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, dentre outras;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos de 1998;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;

Considerando a Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que o **pregão eletrônico de medicamentos, 71/2019 vencerá em dezembro de 2019** e que o **pregão eletrônico de medicamentos, 27/2019** homologado em julho de 2019 teve **53 itens mal sucedidos** e que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízo a saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo levar o paciente a óbito;

Considerando a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de medicamentos às Unidades da Rede Municipal de Saúde;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

Considerando que os medicamentos constantes na REMUME são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes que utilizam a Rede Pública de Saúde com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e redução dos índices de enfermidades;

Considerando evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde visto que esses medicamentos são fundamentais para o atendimento contínuo dos pacientes;

Considerando que a falta dos mesmos ocasionará descontinuidade do tratamento dos pacientes podendo ocorrer agravos e até óbitos;

Considerando que foi realizado levantamento do quantitativo das demandas pelo Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM a fim de assegurar a real necessidade para aquisição desses medicamentos, visando prevenir à ocorrência de prejuízos à saúde pública do Município de Várzea Grande;

Por fim, não menos importante vale destacar que esta Municipalidade visa o melhor atendimento e que os referidos medicamentos, trarão aos profissionais de saúde maiores condições de prestar atendimento de qualidade aos pacientes.

**5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA:**

| ITEM | DESCRITIVO   | CÓD TCE  | UNID MED | UNID | QTD ANUAL | VLR UNIT | VLR TOTAL    |
|------|--|----------|----------|------|-----------|----------|--------------|
| 01   | ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.      | 346297-8 | 1473     | FA   | 12.000    | 13,6925  | 164.310,0000 |
| 02   | ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 5 ML.                                      | 306807-2 | 961      | AMP  | 2.800     | 11,0700  | 30.996,0000  |
| 03   | AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 40 MG/ML/ PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL. | 0007506  | 90       | FRS  | 50.000    | 6,7175   | 335.875,0000 |
| 04   | AZUL DE METILENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.                              | 309917-2 | 120      | FRS  | 1.000     | 20,6333  | 20.633,3000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |         |         |              |
|----|--|----------|------|------|---------|---------|--------------|
| 05 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 340150-2 | 1473 | COMP | 260.000 | 0,1075  | 27.950,0000  |
| 06 | NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 308555-4 | 1034 | AMP  | 2.600   | 0,8697  | 2.261,2200   |
| 07 | NISTATINA- 100.000 UI/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50 ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 318317-3 | 113  | FRS  | 30.000  | 3,4667  | 104.001,0000 |
| 08 | NITROGLICERINA - 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 307940-6 | 961  | AMP  | 600     | 32,2525 | 19.351,5000  |
| 09 | POLIMIXINA B, SULFATO-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 308577-5 | 1653 | FA   | 2.000   | 27,3667 | 54.733,4000  |
| 10 | SUXAMETONIO, CLORETO DE SUCCINILCOLINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500MG, VIA PARENTERAL, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.  | 00014106 | 1653 | FA   | 900     | 11,9300 | 10.737,0000  |
| 11 | TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 319641-0 | 1911 | CPS  | 6.000   | 0,1425  | 855,0000     |
| 12 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. | 310531-8 | 1653 | FA   | 5.000   | 4,4900  | 22.450,0000  |
| 13 | VITAMINAS DO COMPLEXO B - CADA 1 ML (20 GOTAS) CONTÉM: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE  | 0000918  | 92   | FRS  | 100.000 | 2,2217  | 222.170,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |        |           |        |              |
|----|--|----------|------|--------|-----------|--------|--------------|
|    | TIAMINA) 5 MG<br>VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO<br>DE RIBOFLAVINA) 2 MG<br>VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 20<br>MG<br>VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 3<br>MG<br>VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA) 2 MG<br>VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,25 MG<br>SOLUÇÃO ORAL, GOTAS. FRASCO<br>20ML |          |      |        |           |        |              |
| 14 | ACETILCISTEINA -<br>CONCENTRAÇÃO DOSAGEM<br>100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA<br>3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>PARENTERAL.  | 309409-0 | 360  | AMP    | 18.000    | 1,6800 | 30.240,0000  |
| 15 | ACETILCISTEINA -<br>CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20<br>MG/ML - 120 ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO<br>120ML   | 341704-2 | 849  | FRASCO | 50.000    | 5,6300 | 281.500,0000 |
| 16 | ACIDO ACETILSALICÍLICO -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100<br>MG, FORMA FARMACÊUTICA,<br>COMPRIMIDO VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306523-5 | 1473 | COMP   | 1.200.000 | 0,0200 | 24.000,0000  |
| 17 | ÁCIDO ASCÓRBICO -<br>CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100<br>MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL,<br>AMPOLA 5ML.  | 308054-4 | 961  | AMP    | 120.000   | 0,5825 | 69.900,0000  |
| 18 | ACIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 5MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306534-0 | 1473 | COMP   | 300.000   | 0,0440 | 13.200,0000  |
| 19 | ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 15 MG, FORMA<br>FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRACAO ORAL.  | 309736-6 | 1    | UND    | 13.000    | 1,2950 | 16.835,0000  |
| 20 | ÁCIDO TRANEXÂMICO -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250<br>MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.<br>AMPOLA 5 ML.  | 0002226  | 961  | AMP    | 26.000    | 3,1867 | 82.854,2000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |         |            |              |
|----|--|----------|------|------|---------|------------|--------------|
| 21 | ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 323960-8 | 1473 | COMP | 10.000  | 1,3067     | 13.067,0000  |
| 22 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 341110-9 | 1473 | COMP | 6.000   | 3,2033     | 19.219,8000  |
| 23 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.               | 323975-6 | 1473 | COMP | 6.000   | 6,5760     | 39.456,0000  |
| 24 | ADENOSINA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.      | 308190-7 | 271  | AMP  | 1.200   | 9,2333     | 11.079,9600  |
| 25 | ÁGUA PARA INJEÇÃO - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL                               | 306560-0 | 270  | AMP  | 400.000 | 0,1333     | 53.320,0000  |
| 26 | ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO 10 ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 324013-4 | 89   | FRS  | 35.000  | 1,4400     | 50.400,0000  |
| 27 | ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316204-4 | 1473 | COMP | 30.000  | 0,2420     | 7.260,0000   |
| 28 | ALPROSTADIL - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20 MCG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.     | 308063-3 | 1175 | FA   | 6.000   | 70,8650    | 425.190,0000 |
| 29 | ALTEPLASE - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE | 341311-0 | 1656 | FA   | 300     | 1.943,5125 | 583.053,7500 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |   |          |      |      |         |         |              |
|----|---|----------|------|------|---------|---------|--------------|
|    | ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.<br>FRASCO-AMPOLA 50 ML.  |          |      |      |         |         |              |
| 30 | AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.<br>FORMA DE APRESENTAÇÃO<br>AMPOLA 2 ML.                | 309747-1 | 271  | AMP  | 10.000  | 0,7450  | 7.450,0000   |
| 31 | AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 100 MG, FORMA<br>FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRACAO ORAL  | 309750-1 | 1473 | COMP | 300.000 | 0,0875  | 26.250,0000  |
| 32 | AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL,<br>AMPOLA 10 ML.                    | 306603-7 | 270  | AMP  | 11.000  | 0,8500  | 9.350,0000   |
| 33 | AMIODARONA, CLORIDRATO-<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM<br>200MG, FORMA FARMACÊUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 306721-1 | 1473 | COMP | 5.000   | 0,4100  | 2.050,0000   |
| 34 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO-<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25<br>MG, FORMA FARMACÊUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306723-8 | 1473 | COMP | 600.000 | 0,0450  | 27.000,0000  |
| 35 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5<br>MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, PÓ<br>P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO<br>COM 75 ML. | 309761-7 | 1520 | FRS  | 26.000  | 13,6020 | 353.652,0000 |
| 36 | AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 500MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA CÁPSULA VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306733-5 | 1911 | CPS  | 600.000 | 0,1700  | 102.000,0000 |
| 37 | AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 50MG/ML, FRASCO 60<br>ML, FORMA FARMACÊUTICA<br>SUSPENSÃO ORAL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.                                 | 309754-4 | 845  | FRS  | 120.000 | 4,0560  | 486.720,0000 |
| 38 | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM DE 500MG + 125 MG,<br>FORMA FARMACÊUTICA,  | 309764-1 | 1473 | COMP | 100.000 | 1,3175  | 131.750,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |         |            |              |  |
|----|--|----------|------|------|---------|------------|--------------|--|
|    | COMPRIMIDO, VIA ORAL.  |          |      |      |         |            |              |  |
| 39 | ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/FRASCO, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. | 313792-9 | 1653 | FA   | 300     | 1.656,4833 | 496.944,9900 |  |
| 40 | ANLODIPINO, BESILATO + ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5MG+20MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.                                  | 00018706 | 1911 | CPS  | 1.200   | 3,2500     | 3.900,0000   |  |
| 41 | ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306747-5 | 1473 | COMP | 700.000 | 0,0300     | 21.000,0000  |  |
| 42 | ATENOLOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL  | 306753-0 | 1473 | COMP | 700.000 | 0,0400     | 28.000,0000  |  |
| 43 | ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2,5 ML.  | 306807-2 | 1745 | AMP  | 2.800   | 10,9225    | 30.583,0000  |  |
| 44 | ATROPIN, SULFATO - 0,25 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 306812-9 | 1034 | AMP  | 4.000   | 0,3100     | 1.240,0000   |  |
| 45 | ATROPIN, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML - 1% - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.                   | 316621-0 | 844  | FRS  | 360     | 10,5500    | 3.798,0000   |  |
| 46 | AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306815-3 | 1473 | COMP | 500.000 | 0,4960     | 248.000,0000 |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |        |         |              |  |
|----|--|----------|------|------|--------|---------|--------------|--|
| 47 | BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 309922-9 | 1473 | COMP | 15.000 | 0,1350  | 2.025,0000   |  |
| 48 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 400 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA. FLACONETE 2ML.                        | 375604-1 | 1    | FLAC | 2.000  | 4,9633  | 9.926,6000   |  |
| 49 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 0008901  | 1911 | CPS  | 1.080  | 3,6370  | 3.927,9600   |  |
| 50 | BETAMETASONA, ACETATO +BETAMETASONA, FOSFATO SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE (3MG+3MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML - INTRAMUSCULAR. | 00013807 | 1034 | AMP  | 3.000  | 7,4667  | 22.400,1000  |  |
| 51 | BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. FRASCO 250ML  | 306821-8 | 34   | FRS  | 8.000  | 22,0900 | 176.720,0000 |  |
| 52 | BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA | 337799-7 | 844  | FRS  | 300    | 93,1633 | 27.948,9900  |  |
| 53 | BRINZOLAMIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.      | 337293-6 | 844  | FRS  | 15     | 65,7300 | 985,9500     |  |
| 54 | BROMETO DE IPATROPIO - 25MG/ML, FORMA DE   | 00013735 | 1230 | FRS  | 15.000 | 0,7250  | 10.875,0000  |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |   |          |      |      |           |         |              |
|----|---|----------|------|------|-----------|---------|--------------|
|    | APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO<br>PARA INALAÇÃO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA<br>(NASAL).   |          |      |      |           |         |              |
| 55 | BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO +<br>GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% +<br>GLICOSE 8 %, AMPOLA 4ML,<br>EMBALAGEM ESTERIL<br>INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL.   | 00023270 | 1715 | AMP  | 1.500     | 9,3775  | 14.066,2500  |
| 56 | CABERGOLINA – CONCENTRACAO /<br>DOSAGEM 0,5 MG, FORMA<br>FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRACAO ORAL  | 314026-1 | 1473 | COMP | 480       | 11,6675 | 5.600,4000   |
| 57 | CANDESARTANA CILEXETILA +<br>HIDROCLOROTIAZIDA -<br>CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 16 MG<br>+ 12, 5 MG, FORMA<br>FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA<br>ATENDER DEMANDA JUDICIAL. | 314984-6 | 1    | UND  | 500       | 1,8567  | 928,3500     |
| 58 | CAPTOPRIL-CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 25 MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306861-7 | 1473 | COMP | 1.500.000 | 0,0200  | 30.000,0000  |
| 59 | CARBAMAZEPINA -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200<br>MG, FORMA FARMACÊUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306863-3 | 1473 | COMP | 600.000   | 0,1107  | 66.420,0000  |
| 60 | CARBONATO DE<br>CÁLCIO+COLECALCIFEROL -<br>CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500<br>MG + 400 UI, FORMA<br>FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316426-8 | 1473 | COMP | 240.000   | 0,1375  | 33.000,0000  |
| 61 | CARBONATO DE LITIO -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300<br>MG, FORMA FARMACEUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 311064-8 | 1473 | COMP | 300.000   | 0,2825  | 84.750,0000  |
| 62 | CARVEDILOL 6,25 MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 311116-4 | 1473 | COMP | 180.000   | 0,1150  | 20.700,0000  |
| 63 | CEFALEXINA - 50 MG/ML, FORMA<br>DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA<br>SUSPENSÃO ORAL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306903-6 | 845  | FRS  | 60.000    | 6,2225  | 373.350,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |         |         |              |
|----|--|----------|------|------|---------|---------|--------------|
| 64 | CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 306902-8 | 1911 | CPS  | 650.000 | 0,3130  | 203.450,0000 |
| 65 | CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA.  | 306909-5 | 1653 | FA   | 50.000  | 9,0133  | 450.665,0000 |
| 66 | CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.   | 00010780 | 1    | FA   | 100.000 | 8,6225  | 862.250,0000 |
| 67 | CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 10 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 308406-0 | 1714 | FA   | 1.500   | 63,5325 | 95.298,7500  |
| 68 | CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, BISNAGA 30 GRAMA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.   | 314058-0 | 771  | BG   | 20.000  | 2,1567  | 43.134,0000  |
| 69 | CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 306961-3 | 1653 | FA   | 100.000 | 3,0650  | 306.500,0000 |
| 70 | CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA +TIAMINA + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 3 AMPOLAS I (1ML) DE VITAMINAS E 3 AMPOLAS II (2ML) COM DEXAMETASONA, VIA DE ADMINISTRACAO ITRAMUSCULAR ADULTO. | 0007509  | 1    | UND  | 7.500   | 8,1750  | 61.312,5000  |
| 71 | CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 306965-6 | 1473 | COMP | 15.000  | 0,5050  | 7.575,0000   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |   |          |      |      |         |        |              |
|----|---|----------|------|------|---------|--------|--------------|
| 72 | CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                                  | 310711-6 | 1473 | COMP | 240.000 | 0,1250 | 30.000,0000  |
| 73 | CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ORAL.   | 306971-0 | 1473 | COMP | 150.000 | 0,2400 | 36.000,0000  |
| 74 | CLINDAMICINA - 150 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 4 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. | 306986-9 | 1715 | AMP  | 35.000  | 2,5933 | 90.765,5000  |
| 75 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                 | 306984-2 | 1    | COMP | 30.000  | 1,1700 | 35.100,0000  |
| 76 | CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/ML, FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.            | 314101-2 | 92   | FRS  | 20.000  | 2,1560 | 43.120,0000  |
| 77 | CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                                  | 306988-5 | 1473 | COMP | 300.000 | 0,0640 | 19.200,0000  |
| 78 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 307969-4 | 1473 | COMP | 10.000  | 0,3850 | 3.850,0000   |
| 79 | CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA ORAL.       | 00014100 | 114  | FRS  | 35.000  | 3,5300 | 123.550,0000 |
| 80 | CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.                                   | 0002234  | 270  | AMP  | 35.000  | 0,2375 | 8.312,5000   |
| 81 | CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 307006-9 | 270  | AMP  | 50.000  | 0,1656 | 8.280,0000   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |         |         |              |
|----|--|----------|------|------|---------|---------|--------------|
| 82 | CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 307007-7 | 270  | AMP  | 6.000   | 0,2175  | 1.305,0000   |
| 83 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML, FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318849-3 | 92   | FRS  | 5.000   | 5,4900  | 27.450,0000  |
| 84 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 315885-3 | 1473 | COMP | 200.000 | 0,2200  | 44.000,0000  |
| 85 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML.   | 316037-8 | 961  | AMP  | 2.500   | 1,1450  | 2.862,5000   |
| 86 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 315884-5 | 1473 | COMP | 80.000  | 0,2325  | 18.600,0000  |
| 87 | COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, TUBO C/ 30 G.   | 306993-1 | 1445 | TBS  | 20.000  | 11,0633 | 221.266,0000 |
| 88 | CREME PARA A PELE, LOÇÃO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLÉICO), FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML. | 0007254  | 116  | FRS  | 6.000   | 7,5600  | 45.360,0000  |
| 89 | DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 375030-2 | 1911 | CPS  | 3.600   | 5,0800  | 18.288,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|    |  |          |      |      |           |        |              |
|----|--|----------|------|------|-----------|--------|--------------|
| 90 | DESLANOSIDEO- 0,2 MG/ML,<br>FORMA DE APRESENTAÇÃO<br>AMPOLA 2 ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 307037-9 | 271  | AMP  | 4.000     | 1,7500 | 7.000,0000   |
| 91 | DEXAMETASONA- 4MG/ML, FORMA<br>DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2,5<br>ML, FORMA FARMACÊUTICA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 314333-3 | 1745 | AMP  | 80.000    | 0,5725 | 45.800,0000  |
| 92 | DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 10MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 307055-7 | 1473 | COMP | 600.000   | 0,0900 | 54.000,0000  |
| 93 | DIAZEPAM-CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL,<br>AMPOLA 2 ML.  | 307058-1 | 271  | AMP  | 20.000    | 0,6350 | 12.700,0000  |
| 94 | DICLOFENACO SÓDICO -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25<br>MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE<br>APRESENTAÇÃO AMPOLA 3 ML, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.                     | 314127-6 | 360  | AMP  | 150.000   | 0,5663 | 84.945,0000  |
| 95 | DIGOXINA - 0,05 MG/ML, FORMA<br>DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 314131-4 | 845  | FRS  | 400       | 8,0167 | 3.206,6800   |
| 96 | DIGOXINA-CONCENTRAÇÃO<br>DOSAGEM 0,25MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 307117-0 | 1473 | COMP | 170.000   | 0,0567 | 9.639,0000   |
| 97 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +<br>GLICOSE + FRUTOSE<br>(30MG+50MG+1000MG+1000MG)<br>/ML RESPECTIVAMENTE,<br>FORMAFARMACÊUTICA INJETÁVEL,<br>FORMA DE APRESENTAÇÃO EM<br>AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL. | 00011053 | 270  | AMP  | 50.000    | 4,5767 | 228.835,0000 |
| 98 | DIPIRONA SÓDICA -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500<br>MG, FORMA FARMACÊUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 307120-0 | 1473 | COMP | 1.500.000 | 0,0720 | 108.000,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |           |        |              |
|-----|--|----------|------|------|-----------|--------|--------------|
| 99  | DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 337391-6 | 1911 | CPS  | 10.000    | 0,9233 | 9.233,0000   |
| 100 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. | 310976-3 | 272  | AMP  | 10.000    | 6,3680 | 63.680,0000  |
| 101 | DOPAMINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.                                  | 311001-0 | 270  | AMP  | 2.000     | 1,5950 | 3.190,0000   |
| 102 | ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 322588-7 | 1473 | COMP | 1.500.000 | 0,0460 | 69.000,0000  |
| 103 | EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.                       | 309744-7 | 1034 | AMP  | 90.000    | 2,4925 | 224.325,0000 |
| 104 | ESCOLINOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1ML.                           | 308288-1 | 1034 | AMP  | 100.000   | 0,9500 | 95.000,0000  |
| 105 | ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPRIMIDO.  | 314079-2 | 1473 | COMP | 60.000    | 0,4100 | 24.600,0000  |
| 106 | ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 314077-6 | 1473 | COMP | 120.000   | 0,1675 | 20.100,0000  |
| 107 | ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG + 50 MG - AMPOLA 1 ML.   | 368709-0 | 1034 | AMP  | 10.000    | 9,0225 | 90.225,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |         |         |              |
|-----|--|----------|------|------|---------|---------|--------------|
| 108 | FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA. FRASCO 5ML.                                  | 328206-6 | 844  | FRS  | 400     | 16,1800 | 6.472,0000   |
| 109 | FENITOINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316811-5 | 1473 | COMP | 240.000 | 0,1800  | 43.200,0000  |
| 110 | FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316596-5 | 92   | FRS  | 4.000   | 3,3500  | 13.400,0000  |
| 111 | FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV/IM.  | 316821-2 | 271  | AMP  | 6.000   | 2,1175  | 12.705,0000  |
| 112 | FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.  | 308693-3 | 92   | FRS  | 10.000  | 3,7600  | 37.600,0000  |
| 113 | FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. | 334485-1 | 271  | AMP  | 1.300   | 9,1133  | 11.847,2900  |
| 114 | FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACÃO / DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IM/IV.   | 308185-0 | 270  | AMP  | 100.000 | 5,6400  | 564.000,0000 |
| 115 | FINASTERIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL  |          |      | COMP | 3.600   | 0,3525  | 1.269,0000   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |         |            |              |
|-----|--|----------|------|------|---------|------------|--------------|
| 116 | FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316640-6 | 1911 | CPS  | 50.000  | 0,3720     | 18.600,0000  |
| 117 | FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML, (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 307426-9 | 1177 | BLS  | 10.000  | 15,9475    | 159.475,0000 |
| 118 | FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 311185-7 | 1911 | CPS  | 600.000 | 0,0720     | 43.200,0000  |
| 119 | FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 336679-0 | 92   | FRS  | 21.200  | 27,2300    | 577.276,0000 |
| 120 | FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA PARA INALAÇÃO, FORMA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIO ORAL.CAIXA COM 60 CÁPSULA + INALADOR. | 316733-0 | 1778 | CX   | 1.000   | 135,2733   | 135.273,3000 |
| 121 | FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.  | 309102-3 | 1724 | FA   | 500     | 1.229,5400 | 614.770,0000 |
| 122 | FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,5 ML.   | 309102-3 | 1809 | FA   | 500     | 1.663,8400 | 831.920,0000 |
| 123 | FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.  | 308825-1 | 271  | AMP  | 36.000  | 0,4200     | 15.120,0000  |
| 124 | FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 316778-0 | 1473 | COMP | 300.000 | 0,0420     | 12.600,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |           |        |                |
|-----|--|----------|------|------|-----------|--------|----------------|
| 125 | GENTAMICINA - 80MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.  | 0008362  | 1    | AMP  | 15.000    | 0,8640 | 12.960,0000    |
| 126 | GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 395193-6 | 1473 | COMP | 1.500.000 | 0,7933 | 1.189.950,0000 |
| 127 | GLICOSE SORO - A 5 %, INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO), PARENTERAL. BOLSA 250 ML  | 0008188  | 1382 | BLS  | 36.000    | 2,4125 | 86.850,0000    |
| 128 | GLUCONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML.   | 0007253  | 1465 | AMP  | 12.000    | 1,5500 | 18.600,0000    |
| 129 | HALOPERIDOL - 2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 318170-7 | 92   | FRS  | 4.000     | 3,0875 | 12.350,0000    |
| 130 | HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL  | 318168-5 | 1473 | COMP | 600.000   | 0,1960 | 117.600,0000   |
| 131 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPRIMIDO.   | 316643-0 | 1473 | COMP | 4.000     | 0,4167 | 1.666,8000     |
| 132 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 308105-2 | 1653 | FA   | 40.000    | 2,5980 | 103.920,0000   |
| 133 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. | 308106-0 | 1653 | FA   | 30.000    | 5,0440 | 151.320,0000   |
| 134 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA  | 368003-7 | 114  | FRS  | 28.000    | 2,2575 | 63.210,0000    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |        |          |              |
|-----|--|----------|------|------|--------|----------|--------------|
|     | SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.  |          |      |      |        |          |              |
| 135 | HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACA RATO-CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL.  | 00012864 | 961  | AMP  | 10.000 | 6,5667   | 65.667,0000  |
| 136 | HIDROXIUREIA - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 316752-6 | 1911 | CPS  | 1.200  | 1,3475   | 1.617,0000   |
| 137 | IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA                                  | 308904-5 | 1653 | FA   | 6.000  | 25,0633  | 150.379,8000 |
| 138 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML. | 31234    | 1956 | SERP | 500    | 401,2613 | 200.630,6500 |
| 139 | INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA. (UNIDADE) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. | 320462-6 | 1911 | CPS  | 468    | 4,2950   | 2.010,0600   |
| 140 | IODOPOVIDONA - (PVPI) - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR (COLIRIO) FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML.                                   | 28419    | 844  | FRS  | 300    | 17,6975  | 5.309,2500   |
| 141 | ISOFLURANO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA.   | 308882-0 | 114  | FRS  | 1.000  | 100,2000 | 100.200,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |         |        |              |
|-----|--|----------|------|------|---------|--------|--------------|
| 142 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL. COMPRIMIDO SUBLINGUAL.  | 329247-9 | 1473 | COMP | 18.000  | 0,3575 | 6.435,0000   |
| 143 | ITRACONAZOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318035-2 | 1    | CÁP  | 30.000  | 0,9300 | 27.900,0000  |
| 144 | IVERMECTINA 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318045-0 | 1473 | COMP | 20.000  | 0,2825 | 5.650,0000   |
| 145 | LACTULOSE - CONCENTRACAO / DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.   | 308872-3 | 849  | FRS  | 35.000  | 7,3000 | 255.500,0000 |
| 146 | LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 337675-3 | 1473 | COMP | 180.000 | 2,1400 | 385.200,0000 |
| 147 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 337896-9 | 1    | UND  | 100.000 | 1,5300 | 153.000,0000 |
| 148 | LEVONORGETREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRAÇÃ / DOSAGEM 0,15MG+0,03MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 21 COMPRIMIDO. | 364491-0 | 1042 | CX   | 100.000 | 0,1783 | 17.830,0000  |
| 149 | LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318332-7 | 1473 | COMP | 60.000  | 0,0860 | 5.160,0000   |
| 150 | LIDOCÁINA, CLORIDATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG/ML - 2%, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 0009798  | 92   | FRS  | 20.000  | 5,8911 | 117.822,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |       |           |         |              |
|-----|--|----------|------|-------|-----------|---------|--------------|
| 151 | LIDOCAÍNA 100MG/ML, TUBO COM 50 ML, SOLUÇÃO SPRAY VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICO.   | 181474-5 | 1324 | TBS   | 5.000     | 60,5780 | 302.890,0000 |
| 152 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2% + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL. | 00014886 | 1055 | FA    | 3.200     | 5,7852  | 18.512,6400  |
| 153 | LINEZOLIDA - COCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 300 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.                               | 308399-3 | 1471 | BOLSA | 5.000     | 83,2725 | 416.362,5000 |
| 154 | LISDEXANFETAMINA - DOSAGEM 30 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA   | 00013963 | 1    | UND   | 2.000     | 10,4967 | 20.993,4000  |
| 155 | LISDEXANFETAMINA - DOSAGEM 50 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA.  | 0002672  | 1    | UND   | 3.000     | 11,9833 | 35.949,9000  |
| 156 | LORATADINA - 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 329290-8 | 114  | FRS   | 25.000    | 2,5550  | 63.875,0000  |
| 157 | LORATADINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 334427-4 | 1473 | COMP  | 300.000   | 0,0650  | 19.500,0000  |
| 158 | LORAZEPAM 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 343465-6 | 1473 | COMP  | 36.000    | 1,2400  | 44.640,0000  |
| 159 | LOSARTANA, POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 318352-1 | 1473 | COMP  | 2.500.000 | 0,0550  | 137.500,0000 |
| 160 | MANITOL - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, BOLSA 250 ML.  | 308533-3 | 1382 | BLS   | 2.000     | 4,9225  | 9.845,0000   |
| 161 | MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150   | 347846-7 | 1034 | AMP   | 3.000     | 13,3600 | 40.080,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |      |         |          |              |
|-----|---|----------|------|------|---------|----------|--------------|
|     | MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.   |          |      |      |         |          |              |
| 162 | METILDOPA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 324344-3 | 1473 | COMP | 400.000 | 0,4500   | 180.000,0000 |
| 163 | METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.               | 319075-7 | 1034 | AMP  | 2.000   | 1,5875   | 3.175,0000   |
| 164 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                    | 316789-5 | 89   | FRS  | 10.000  | 0,6825   | 6.825,0000   |
| 165 | METRONIDAZOL-100 MG/G, BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS, FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.  | 329373-4 | 82   | BG   | 15.000  | 5,0967   | 76.450,5000  |
| 166 | METRONIDAZOL 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 316647-3 | 1473 | COMP | 60.000  | 0,1200   | 7.200,0000   |
| 167 | METRONIDAZOL 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.  | 308402-7 | 1177 | BLS  | 25.000  | 3,3267   | 83.167,5000  |
| 168 | MICAFUNGINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. | 316817-4 | 1653 | FA   | 300     | 145,4400 | 43.632,0000  |
| 169 | MICAFUNGINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE  | 316816-6 | 1653 | FA   | 300     | 295,4325 | 88.629,7500  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |      |           |         |              |
|-----|---|----------|------|------|-----------|---------|--------------|
|     | APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,<br>VIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>INTRAVENOSA.   |          |      |      |           |         |              |
| 170 | MICOFENOLATO DE MOFETILA -<br>CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500<br>MG, FORMA FARMACÊUTICA,<br>COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 327457-8 | 1473 | COMP | 24.000    | 5,4100  | 129.840,0000 |
| 171 | MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA<br>FARMACEUTICA SOLUÇÃO<br>INJETAVEL, FORMA DE<br>APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML,<br>VIA DE ADMINISTRAÇÃO IM/IV.                              | 308537-6 | 270  | AMP  | 80.000    | 3,8050  | 304.400,0000 |
| 172 | MISOPROSTOL -<br>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200<br>MCG, FORMA FARMACÊUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.  | 308538-4 | 1473 | COMP | 9.000     | 36,0867 | 324.780,3000 |
| 173 | MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 25 MCG, FORMA<br>FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.  | 315033-0 | 1473 | COMP | 4.800     | 8,1757  | 39.243,3600  |
| 174 | MONTELUCASTE DE SODIO -<br>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG,<br>FORMA FARMACEUTICA<br>COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 380549-2 | 1990 | COMP | 390       | 0,5167  | 201,5130     |
| 175 | MORFINA, SULFATO -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,2<br>MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA<br>1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>PARENTERAL, PERIDURAL OU<br>INTRATECAL.            | 316910-3 | 1034 | AMP  | 6.000     | 5,0300  | 30.180,0000  |
| 176 | NALOXONA, CLORIDRATO -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4<br>MG/ML, FORMA FARMACEUTICA<br>SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE<br>APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.<br>(UNIDADE) | 316938-3 | 1034 | AMP  | 936       | 7,1467  | 6.689,3112   |
| 177 | NIFEDIPINA - CONCENTRAÇÃO<br>DOSAGEM DE 20 MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 0002834  | 1473 | COMP | 500.000   | 0,0550  | 27.500,0000  |
| 178 | NIMESULIDA 100 MG, FORMA<br>FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL,  | 318295-9 | 1473 | COMP | 1.000.000 | 0,0960  | 96.000,0000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     | (UNIDADE).  |          |      |      |         |         |              |
|-----|---|----------|------|------|---------|---------|--------------|
| 179 | NITROGLICERINA - 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 307940-6 | 270  | AMP  | 600     | 33,6667 | 20.200,0200  |
| 180 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2ML.  | 319617-8 | 271  | AMP  | 5.000   | 12,5367 | 62.683,5000  |
| 181 | NOREPINEFRINA+HEMITARTARATO - 2MG/ML AMPOLA 4ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.   | 00010996 | 2599 | AMP  | 30.000  | 2,2900  | 68.700,0000  |
| 182 | OMEPRAZOL 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA 10 ML. | 307837-0 | 1473 | FA   | 120.000 | 6,5500  | 786.000,0000 |
| 183 | OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319680-1 | 1473 | COMP | 1.500   | 0,6475  | 971,2500     |
| 184 | OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG/ML, FRASCO 100 ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 337045-3 | 114  | FRS  | 6.000   | 31,0250 | 186.150,0000 |
| 185 | OXBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 345842-3 | 1473 | COMP | 3.000   | 0,9200  | 2.760,0000   |
| 186 | PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG +30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                                       | 307941-4 | 1473 | COMP | 10.000  | 0,4967  | 4.967,0000   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |      |         |         |              |
|-----|---|----------|------|------|---------|---------|--------------|
| 187 | PARACETAMOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319706-9 | 1473 | COMP | 500.000 | 0,0400  | 20.000,0000  |
| 188 | PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.   | 00011079 | 1    | FA   | 50.000  | 10,3950 | 519.750,0000 |
| 189 | PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.   | 00011080 | 1    | FA   | 10.000  | 9,1025  | 91.025,0000  |
| 190 | PENICILINA G. BENZATINA - DOSAGEM 5.000.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA + DILUENTE, PARA VIA PARENTERAL.  | 00013305 | 1653 | FA   | 7.500   | 13,8747 | 104.060,2500 |
| 191 | PENTOXIFILINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319797-2 | 1473 | COMP | 1.000   | 0,8850  | 885,0000     |
| 192 | PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.   | 319807-3 | 1473 | COMP | 100.000 | 0,0925  | 9.250,0000   |
| 193 | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO / AMPOLA. | 307604-0 | 1653 | FA   | 35.000  | 27,5033 | 962.615,5000 |
| 194 | PIRIMETAMINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319577-5 | 1473 | COMP | 3.000   | 0,0905  | 271,5000     |
| 195 | PREDNISONA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 319618-6 | 1473 | COMP | 250.000 | 0,1880  | 47.000,0000  |
| 196 | PROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL OU  | 338698-8 | 1    | UND  | 5.000   | 3,3375  | 16.687,5000  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |      |           |         |              |
|-----|---|----------|------|------|-----------|---------|--------------|
|     | VAGINAL.  |          |      |      |           |         |              |
| 197 | PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                               | 319663-1 | 1473 | COMP | 240.000   | 0,1375  | 33.000,0000  |
| 198 | PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 319669-0 | 271  | AMP  | 20.000    | 2,2125  | 44.250,0000  |
| 199 | PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.      | 307605-9 | 1055 | FA   | 5.000     | 15,2893 | 76.446,5000  |
| 200 | PROPRANOLOL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).                                | 319844-8 | 1473 | COMP | 1.200.000 | 0,0366  | 43.920,0000  |
| 201 | PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML | 320482-0 | 844  | FRS  | 300       | 9,2750  | 2.782,5000   |
| 202 | RANITIDINA, CLORIDRATO - 15 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.                  | 405638-8 | 849  | FRS  | 10.000    | 4,4400  | 44.400,0000  |
| 203 | RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 308569-4 | 271  | AMP  | 300.000   | 0,4550  | 136.500,0000 |
| 204 | RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320532-0 | 1473 | COMP | 2.000     | 0,1750  | 350,0000     |
| 205 | ROFLUMILASTE - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MCG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO   | 438149-1 | 1990 | COMP | 500       | 6,6417  | 3.320,8500   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |       |         |          |              |
|-----|---|----------|------|-------|---------|----------|--------------|
|     | REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.  |          |      |       |         |          |              |
| 206 | ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.     | 308721-2 | 1055 | FA    | 1.500   | 26,4467  | 39.670,0500  |
| 207 | ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 7,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML.   | 339248-1 | 1055 | FA    | 1.500   | 19,9167  | 29.875,0500  |
| 208 | SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.  | 320557-6 | 1911 | CPS   | 200.000 | 1,0733   | 214.660,0000 |
| 209 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. SACHÊ   | 00013656 | 1    | SACHÊ | 100.000 | 0,4900   | 49.000,0000  |
| 210 | SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSES FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA, FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR.                                | 328771-8 | 1443 | FRS   | 5.000   | 7,1825   | 35.912,5000  |
| 211 | SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 335558-6 | 1990 | COMP  | 300.000 | 0,1050   | 31.500,0000  |
| 212 | SEVOFLURANO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. (UNIDADE) | 308689-5 | 114  | FRS   | 300     | 259,4467 | 77.834,0100  |
| 213 | SILDENAFILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320615-7 | 1473 | COMP  | 1.000   | 4,2833   | 4.283,3000   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |      |           |        |             |
|-----|---|----------|------|------|-----------|--------|-------------|
| 214 | SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 15ML   | 342609-2 | 90   | FRS  | 40.000    | 0,8203 | 32.812,0000 |
| 215 | SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320622-0 | 1473 | COMP | 1.000.000 | 0,0575 | 57.500,0000 |
| 216 | SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO DE SÓDIO - COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. | 309065-5 | 1846 | BLA  | 15.000    | 2,9500 | 44.250,0000 |
| 217 | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 ML, FORMA FARACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA DE 500 ML.   | 0001370  | 1846 | FRS  | 7.000     | 3,0900 | 21.630,0000 |
| 218 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9,0 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML.   | 289348-7 | 128  | FRS  | 100.000   | 0,7700 | 77.000,0000 |
| 219 | SORBITOL 70 % + LAURILSULFATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO RETAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.   | 338905-7 | 1373 | BG   | 800       | 4,0867 | 3.296,3600  |
| 220 | SULFADIAZINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 320807-9 | 1473 | COMP | 5.000     | 0,2367 | 1.183,5000  |
| 221 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO   | 320794-3 | 114  | FRS  | 40.000    | 1,6475 | 65.900,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |        |         |        |             |
|-----|--|----------|------|--------|---------|--------|-------------|
|     | FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  |          |      |        |         |        |             |
| 222 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 320154-6 | 1473 | COMP   | 480.000 | 0,1000 | 48.000,0000 |
| 223 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.      | 307946-5 | 961  | AMP    | 12.000  | 2,6750 | 32.100,0000 |
| 224 | SULFATO DE MAGNÉSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.                                    | 318350-5 | 270  | AMP    | 12.000  | 4,8845 | 58.614,0000 |
| 225 | SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA.                                     | 0009776  | 270  | AMP    | 12.000  | 0,3450 | 4.140,0000  |
| 226 | SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 320044-2 | 1473 | COMP   | 500.000 | 0,0400 | 20.000,0000 |
| 227 | SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA GOTAS DE 30 ML. | 00023121 | 128  | FRASCO | 20.000  | 1,6067 | 32.134,0000 |
| 228 | TERBUTALINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE  | 320660-2 | 1034 | AMP    | 20.000  | 1,9067 | 38.134,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |   |          |      |      |         |          |             |
|-----|---|----------|------|------|---------|----------|-------------|
|     | ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL,<br>AMPOLA 1 ML.   |          |      |      |         |          |             |
| 229 | TETRACAINA, CLORIDRATO +<br>FENILEFRINA, CLORIDRATO -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10<br>MG/ML + 1 MG/ML<br>RESPECTIVAMENTE, FORMA<br>FARMACEUTICA SOLUÇÃO<br>OFTALMICA, FORMA DE<br>APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML,<br>VIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>OFTALMICA, COLÍRIO. | 320649-1 | 89   | FRS  | 700     | 9,4250   | 6.597,5000  |
| 230 | TIMOLOL, MALEATO - 5% (5<br>MG/ML), FORMA DE<br>APRESENTAÇÃO FRASCO 5 ML<br>FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.   | 318995-3 | 1711 | FRS  | 1.000   | 2,4100   | 2.410,0000  |
| 231 | TIOTROPIO, BROMETO -<br>CONCENTRACAO / DOSAGEM 2,5<br>MCG/DOSE, FORMA<br>FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA<br>INALAÇÃO, FORMA DE<br>APRESENTAÇÃO FRASCO +<br>INALADOR, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO INALATORIA,<br>FRASCO 4 ML.  | 308622-4 | 1777 | FRS  | 300     | 291,6700 | 87.501,0000 |
| 232 | TIZANIDINA, CLORIDRATO -<br>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG,<br>FORMA FARMACEUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 321720-5 | 1473 | COMP | 2.500   | 0,7100   | 1.775,0000  |
| 233 | TOBRAMICINA - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 3 % (3 MG/ML), FORMA<br>FARMACÊUTICA SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.   | 319611-9 | 844  | FRS  | 500     | 12,9633  | 6.481,6500  |
| 234 | TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO /<br>DOSAGEM 50 MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA<br>DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  | 335679-5 | 1473 | COMP | 240.000 | 0,2225   | 53.400,0000 |
| 235 | TRAMADOL, CLORIDRATO -<br>CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE<br>100MG, FORMA FARMACÊUTICA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA<br>2ML.   | 0007250  | 271  | AMP  | 90.000  | 0,8600   | 77.400,0000 |
| 236 | VALPROATO DE SÓDIO -<br>CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250<br>MG, FORMA FARMACÊUTICA  | 318300-9 | 1    | CPS  | 250.000 | 0,2775   | 69.375,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO  
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|     |  |          |      |      |         |         |             |
|-----|--|----------|------|------|---------|---------|-------------|
|     | CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.  |          |      |      |         |         |             |
| 237 | VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 100 ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 318299-1 | 114  | FRS  | 10.000  | 4,3950  | 43.950,0000 |
| 238 | VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.  | 308628-3 | 1653 | FA   | 25.000  | 3,7225  | 93.062,5000 |
| 239 | VARFARINA SÓDICA 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.   | 319655-0 | 1473 | COMP | 2.000   | 0,1425  | 285,0000    |
| 240 | VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.                                 | 319818-9 | 271  | AMP  | 600     | 6,1925  | 3.715,5000  |
| 241 | VILDAGLIPTINA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL*.  | 346392-3 | 1473 | COMP | 1.000   | 3,5800  | 3.580,0000  |
| 242 | VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1- TIAMINA: 5MG, B2- RIBOFLAVINA: 2MG, B3- NICOTINAMIDA: 20MG, B5 - PANTOTENATO DE CALCIO: 3MG, B6 PIRIDOXINA:2MG . FORMA DE APRESENTAÇÃO DRÁGEA .                      | 0000944  | 1989 | DR   | 500.000 | 0,0450  | 22.500,0000 |
| 243 | VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL | 309183-0 | 271  | AMP  | 120.000 | 0,7433  | 89.196,0000 |
| 244 | VITELINATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA  | 331932-6 | 844  | FRS  | 400     | 13,2700 | 5.308,0000  |



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

|              |   |          |      |     |       |                          |              |
|--------------|---|----------|------|-----|-------|--------------------------|--------------|
|              | SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.   |          |      |     |       |                          |              |
| 245          | ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANATO - 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. | 00012690 | 1370 | FRS | 5.000 | 65,4267                  | 327.133,5000 |
| <b>TOTAL</b> |   |          |      |     |       | <b>R\$ 23.678.731,76</b> |              |

## 6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância global de R\$ 23.678.731,76 (Vinte e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

## 7. DO RECURSO:

(  ) Próprio      (  ) Estadual      (  ) Federal      (  ) Convênio

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE          | META/INDICADOR PDI |
|-------------------|---------------------|----------------|--------------------|
| 2305              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146 |                    |
| 2304              | 3.3.90.30           | 0142/0146      |                    |
| 2303              | 3.3.90.30           | 0142/0146      |                    |
| 2307              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146 |                    |

## 9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (  ) Compras de Materiais e Bens Comuns
- (  ) Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
- (  ) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
- (  ) Serviços Especializados
- (  ) Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
- (  ) Serviços de Engenharia e Obras

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

**10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**10.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

#### **10.5. DO CRC**

**10.5.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

**10.5.2.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**10.5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**10.5.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.5.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.5.9** deste edital bem como as declarações do item **10.5.8**.

**10.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.**

#### **10.5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.5.5.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

**10.5.5.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.5.5.3.** No caso de **sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**10.5.5.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**10.5.5.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.5.5.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

**10.5.5.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

**10.5.5.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.5.5.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.5.5.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

#### **10.5.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.5.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.5.6.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**10.5.6.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**10.5.6.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal,** relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.6.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

**10.5.6.4.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**10.5.6.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.**

**10.5.6.5.1. FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.6.5.2. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**10.5.6.5.2.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**10.5.6.5.3. MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**10.5.6.5.3.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**10.5.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.5.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.5.6.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

#### **10.5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.5.7.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**10.5.7.1.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

**10.5.7.1.3.** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

**b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**10.5.7.2.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.5.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

**10.5.7.3.1.** Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**10.5.7.3.2.** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transscrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**10.5.7.3.3.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**10.5.7.4.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.5.7.5.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **10.5.7.6. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ**



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

Nos termos específicos do inc. I, do art. 31, da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Sendo que, de acordo com a doutrina de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, os índices econômico-financeiros autorizados por lei a figurarem nos editais, são: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 153.).

Deve-se "fixar um índice que atenda a segurança da contratação sem afetar a competitividade" (TCU. Acórdão 932/13. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes. DOU: 17/04/13. Citação que se faz a título meramente referencial a esta Entidade Consulente.), sob pena de se incorrer em nulidade. Isto posto, e já no limiar dos cálculos propriamente ditos, cumpre-nos anotar, a título referencial e meramente informativo (vez que tal diploma não se aplica à entidade Consulente), a fórmula contida no inc. V, do art. 43, da Instrução Normativa (IN) 02/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estamos utilizando de parâmetro.

... *Omissis*

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A referida IN oferece parâmetros aptos a auxiliar no julgamento dos índices de liquidez resultantes das equações supracitadas. Para tanto, veja-se o contido no art. 44, verbis:

*Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação (sem grifos no original).*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

Extrai-se da leitura do dispositivo normativo que não há um valor mínimo ou máximo a ser estabelecido. Trata-se de percentual flutuante, adaptável, portanto, às nuances da contratação. Assim, se superiores a 1 (um), serão de todo indicativo de boa situação econômica do particular e porquanto atestarão efetiva segurança na contratação, sem a necessidade de apresentação de garantia, por exemplo. Se inferiores ou iguais a 1 (um), podem indicar que o rendimento não foi tão bom, assim, aplicando a exigência de comprovação do capital mínimo.

Assim, as exigências solicitadas neste certame, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de execução das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

**10.5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.5.8.1 Declarações**, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

**10.5.8.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**10.5.8.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**10.5.8.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**10.5.8.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

**10.5.8.1.5.** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

**10.5.8.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

**10.5.8.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**10.5.8.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

**10.5.8.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**10.5.8.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia,** somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

**10.5.8.5.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

#### **10.5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.9.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

**10.5.9.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.

**10.5.9.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**10.5.9.1.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**10.5.9.1.4.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**10.5.9.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação,** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**10.5.9.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação –** quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

**10.5.9.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**10.5.9.5. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento,** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

**a)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

**b)** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

**c)** Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

**d)** Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**e)** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**10.5.9.6. Certidão de Regularidade Técnica - CRT**, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**11.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**11.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

**11.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**11.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**11.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**11.7.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

**11.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**11.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

**11.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**11.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**11.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

**11.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**11.15.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**11.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

**11.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

**11.18.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação /embalagem /volume /caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

**11.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

**11.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

**11.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

**11.22.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**11.23.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**11.24.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**11.25.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

**12.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**12.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

**12.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;

**12.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**12.6.** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

**12.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**12.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**12.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**12.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

**12.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

**12.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

**12.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**12.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

### **13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**13.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**13.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sítio a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **14. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**14.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**14.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

**14.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**14.4.** Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).  
**14.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

**14.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**14.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

**14.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**14.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

## 15. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

**15.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

**15.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/**nota fiscal**.

**15.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

## 16. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

**16.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

**16.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

**16.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

**17.2.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**17.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

**17.4.** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

**17.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**17.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**17.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**17.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

**17.9.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## 18. SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**19.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**20.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**20.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**21.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**21.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**21.3.1.** Advertência;

**21.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**21.3.2.** Multa;

**21.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**21.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**21.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**21.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**21.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**21.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**21.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**21.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**21.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019**

**Pregão Eletrônico nº 72 /2019**

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**21.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**21.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DAS PUBLICAÇÕES**

- ( X ) Internet
- ( X ) Jornal Oficial da União – D.O.U
- ( X ) Jornal Oficial do Município - AMM
- ( X ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## **23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

- ( ) Leilão
- ( ) Convite
- ( ) Concurso
- ( ) Compra Direta
- ( ) Inexigibilidade
- ( ) Tomada de Preços
- ( ) Concorrência Pública
- ( X ) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item/AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### **24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**24.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficara a cargo dos seguintes servidores:**

**24.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **JACKSON ALVES LOPEZ SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: [jacksonalvess@hotmail.com](mailto:jacksonalvess@hotmail.com).

**24.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **CLAUDIA MAGESTE REIS FALCÃO**, Coordenadora, matrícula nº 130440, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1528039-0 SESP-MT, inscrito no CPF nº 016.631.911-23, contato: (65) 98409-0358, e-mail: [claudiamageste@hotmail.com](mailto:claudiamageste@hotmail.com).

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2019.

**Danielle Cristina Leite Martins de Campos**

**Superintendente do CADIM/SMS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**ANEXO I**

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

| <b>PREGÃO:</b>                       | <b>LOTE/ITEM:</b> |            |                   |
|--------------------------------------|-------------------|------------|-------------------|
| <b>PRODUTO:</b>                      | <b>MARCA:</b>     |            |                   |
| <b>FORNECEDOR:</b>                   |                   |            |                   |
| <b>DOCUMENTAÇÃO</b>                  | <b>ENTREGUE</b>   |            | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
|                                      | <b>SIM</b>        | <b>NAO</b> |                   |
|                                      |                   |            |                   |
|                                      |                   |            |                   |
|                                      |                   |            |                   |
|                                      |                   |            |                   |
|                                      |                   |            |                   |
|                                      |                   |            |                   |
|                                      |                   |            |                   |
| <b>PARECER TÉCNICO FINAL</b>         |                   |            |                   |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR</b> |                   |            |                   |

Várzea Grande-MT, XXX de XXXXXXXXX de 2019.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640 /2019

Pregão Eletrônico nº 72 /2019

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2019

**Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, às \_\_\_\_h00min.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia:     |                 |
| Razão Social:         |                 |
| CNPJ:                 | Insc. Est.:     |
| Endereço:             |                 |
| Bairro:               | Cidade:         |
| CEP:                  | E-mail:         |
| Telefone:             | Fax:            |
| Contato:              | Telefone:       |
| Banco:                | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: |                 |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MARC A | UNID. | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------|--------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1    |                          |        |       |     |             |             |

|             |     |           |
|-------------|-----|-----------|
| TOTAL GERAL | R\$ | ( _____ ) |
|-------------|-----|-----------|

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2019**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ANEXO IV – MODELO**  
**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico N. \_\_\_\_/2019**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**



**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_\_/2019

DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2019

HORÁRIO: h00min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N\_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n.\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N\_\_\_\_\_ e do CPF N \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.\_\_\_\_\_/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI - FICHA CADASTRAL**

|  |                                      |                     |
|--|--------------------------------------|---------------------|
| <b>PREGÃO</b>  | <b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b> | <b>N. ____/2019</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>  |                                      |                     |
| <b>FANTASIA</b>  |                                      |                     |
| <b>NOME DOS SÓCIOS</b>   | <b>RG</b>                            | <b>CPF</b>          |
|  |                                      |                     |
| <b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>   |                                      |                     |
|  |                                      |                     |
| <b>BAIRRO</b>  | <b>CIDADE</b>                        |                     |
|  |                                      |                     |
| <b>ESTADO</b>  | <b>CEP</b>                           |                     |
|  |                                      |                     |
| <b>PORTE DA EMPRESA</b>  |                                      |                     |
| ( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE |                                      |                     |
| <b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>   | ( ) SIM ( ) NÃO                      |                     |
| <b>CNPJ</b>  | <b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b> |                     |
|  |                                      |                     |
| <b>N. TELEFONE</b>   | <b>N. FAX</b>                        |                     |
|  |                                      |                     |
| <b>EMAIL</b>   |                                      |                     |
| <b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>  | <b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>  |                     |
|  |                                      |                     |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>   | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>          |                     |
|  |                                      |                     |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>  | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>          |                     |
|  |                                      |                     |
| <b>NOME BANCO</b>  | <b>Nº. AGÊNCIA</b>                   | <b>Nº. CONTA</b>    |
|  |                                      |                     |



## ANEXO VII

### Minuta Ata de Registro de Preço PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2019

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº -----, e CPF nº -----, denominada CONTRATANTE(S), e do outro lado à empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ----- situada na -----, Bairro -----, CEP: -----, Cuiabá - MT, Telefone -----, endereço eletrônico: -----, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) -----, inscrito no CPF -----, denominada CONTRATADA, vencedora do item ----- com o total de ----- (-----), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e 54/2019, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **2.2. DA ADESÃO**



**2.2.1.** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

**2.2.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.2.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 09/2010 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

**2.3.1** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2.3.2** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**2.3.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**2.3.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**2.3.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.3.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

**2.3.7.** Caso a Secretaria de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão XX/2019.

| EMPRESA XXXXXXXXXX<br>CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX |                        |         |      |        |     |        |         |  |
|--|------------------------|---------|------|--------|-----|--------|---------|--|
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | CÓD TCE | UNID | MARCA  | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |  |
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX  | XX   | XXXXXX | XXX | XXXX   | XXX     |  |

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**5.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**5.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

**5.4.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**5.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**5.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**5.7.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

**5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**5.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

**5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 5.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.15.** Caso a fornecedora se recuse a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 5.17.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.18.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação /embalagem /volume /caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 5.19.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 5.20.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- 5.21.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 5.22.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.23.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.24.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.25.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640/2019

Pregão Eletrônico nº 72/2019

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

**6.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

**6.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

**6.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;

**6.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**6.6.** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

**6.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**6.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**6.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**6.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

**6.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

**6.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

**6.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**6.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**7.2.** A entrega do material deverá ser efetuada no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**8.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**8.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.



Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

**8.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

**8.4.** Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**8.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

**8.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**8.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

**8.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**8.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**9.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

**a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

**b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

**9.2.** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/**nota fiscal**.



**9.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**10.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

**10.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

**10.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

**11.2.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**11.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

**11.4.** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

**11.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**11.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**11.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**11.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

**11.9.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 13.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 13.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**14.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **14.3.1. Advertência;**

**14.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**14.3.2. Multa;**

**14.3.2.1.** Conforme disposto no (**Art. 86 da Lei 8.666/93**), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**14.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**14.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**14.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**14.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**14.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**14.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**14.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**14.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640/2019

Pregão Eletrônico nº 72/2019

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.4.** A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**15.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

**15.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **CLAUDIA MAGESTE REIS FALCÃO**, Coordenadora, matrícula nº 130440, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1528039-0 SESP-MT, inscrito no CPF nº 016.631.911-23, contato: (65) 98409-0358, e-mail: claudiamageste@hotmail.com..

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CADASTRO RESERVA

**16.1.** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

| COTA RESERVA |           |   |
|--------------|-----------|---|
| Item         | Descrição | Classificação das empresas  |
| 01           |           | 2º colocado (Nome da empresa e CNPJ)<br>3º colocado ( Nome da Empresa e CNPJ) |

**16.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

**16.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recurso Federal, Estadual e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE          | META/INDICADOR PDI |
|-------------------|---------------------|----------------|--------------------|
| 2305              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146 | 2.3.2.3            |
| 2304              | 3.3.90.30           | 0142/0146      |                    |
| 2303              | 3.3.90.30           | 0142/0146      |                    |
| 2307              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146 |                    |

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENais

**18.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 631640/2019

Pregão Eletrônico nº72/2019

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III**- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art., 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2** O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I**- Por razão do interesse público; ou

**II**- A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO**

**20.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



## ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. XXXXXXX**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito (a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na ----- nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Senhor (a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo menor preço por item, do **tipo Menor Preço por item**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos., conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/201X da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO** Nº. XX/201X.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.2.1** As especificações dos produtos e a quantidade dos itens encontram-se abaixo:

**EMPRESA XXXXX**

**CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX**



| ITEM | DESCRÍÇÃO              | CÓD TCE | UNID | MARCA | QTD | V.<br>UNIT | V.<br>TOTAL |
|------|------------------------|---------|------|-------|-----|------------|-------------|
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX  | XX   | XXXXX | X   | XXXX       | XXX         |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

#### 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

| Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------------------|---------------------|-------|
|                   |                     |       |

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** A Contratada sujeita-se: ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária e quando for o caso do Inmetro, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

**5.2** Os preços Contratados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**5.3** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

**5.4** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado 6.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**5.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**5.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**5.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**5.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

**5.9.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com



outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

#### CLAÚSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**6.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sítio a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sítio na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

#### CLAÚSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

**8.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**8.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**8.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**8.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**8.5.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

- **Uniformidade da Dose**.

**8.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**8.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**8.8.** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o



resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**8.9.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### CLAÚSULA NONA – DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS

**9.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores..

**9.2** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na Contrato/Nota Fiscal.

**9.3.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

**10.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

**10.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que **75% do seu vencimento**.

**10.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

**11.2.** Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela- SMS/VG.

**11.3.** Os itens que constam neste Contrato serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de



Saúde, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

**11.5.** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos.

**11.6.** O recebimento não excluirá a empresa vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

**11.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**11.8.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação.

**11.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

**11.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS/VG, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

**11.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**11.12.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**11.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**11.14.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS/VG.

**11.15.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para SMS/VG.

**11.16.** Se a Contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

**11.17.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**11.18.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS/VG, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS/VG.

**11.19.** A Contratada deverá fornecer informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

**11.20.** A Contratada é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências.



**11.21.** A Contratada é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Contrato.

**11.22.** A Contratada é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**11.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**11.24.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

**11.25.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

**11.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**11.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS/VG, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

**12.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, com relação ao objeto deste Contrato.

**12.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.

**12.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados.

**12.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas.

**12.6.** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

**12.7.** A SMS/VG é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, desde que devidamente autorizados.

**12.8.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**12.9.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**12.10.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.



**12.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

**12.12.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo.

**12.13.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**12.14.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**14.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**14.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**14.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**15.2.** Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

**15.3.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG Nº. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e matricula nºXXXXXXX.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;



b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**18.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**18.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**18.4.** Advertência;



18.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c).** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**18.4.2.** Multa;

**18.4.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.4.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**18.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**18.8.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**18.8.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.8.2.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**18.8.2.7.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**16.8.2.8.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



**18.8.2.9.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**18.8.2.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.8.2.11.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.8.2.12.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Contrato, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**18.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILICITOS PENais

**19.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**20.1.** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**21.1.** O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

**22.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

**23.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2019**

**PROCESSO Nº 631640/2019**

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 07 de janeiro de 2020, às 09h30min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sítio à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2019.

**Diógenes Marcondes**  
**Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**